



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 4º

## EDITAL Nº 101/2022 - PUBLICADO - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

### PROCESSO ELETRÔNICO

Processo SIAD nº 311/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação/Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Diferença mínima de lances: **Lote 01 - R\$1.000,00;**

**Lote 02 - R\$100,00.**

Setor Requisitante: Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE / Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC

Pregoeiro: Henrique Nunes Inocêncio Alves

Pregoeiro Suplente: Débora Barbosa Coutinho

Equipe de Apoio: Cristiane Maria Ribeiro Alves

Cleonice Mendes do Nascimento

Marcela Kelly Simões Pires Faria

Apoio Técnico: Sidney Diniz Curi

Guilherme da Silva Lourenço

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002; nº 20.826 de 31.07.2013, Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, nº 47.437 de 26.06.2018; nº 48.012 de 22.07.2020; Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; com as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo tipo de licitação/critério de julgamento **menor preço global do lote**.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10 horas do dia 24.06.2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.**

#### 1. DO OBJETO

**Contratação de serviços continuados relacionados à Solução Informatizada, composta pelas ferramentas de Gestão de Serviços e Ativos de Rede, incluindo suporte técnico com garantia do fabricante para a ferramenta Intelligent Management Center (IMC) da desenvolvedora HPE, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.**

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações do edital e as descritas no Portal de Compras - MG serão consideradas complementares entre si.

#### 2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. **Até o dia 20.06.2022** poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)**.

2.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desse edital ou pedir esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1.1.1 Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação poderão ser enviados ao e-mail [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br), observado o prazo previsto no item 2.1.1.

2.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 2.1.1.

2.2. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF se pessoa física.

2.3.1. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.5. A comunicação dos demais atos será disponibilizada no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

2.6. As respostas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas **por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)**.

2.7. A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

2.8. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249.8034.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

3.1.1. Assinalar, como condição para participação no Pregão, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, alternativamente ao campo disposto na alínea "a", a Licitante poderá registrar que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assumindo o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.2. Estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) inscrito(a) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência,
- e.1) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- h) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) que se enquadrar em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- j) não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 9.1.1. deste Edital:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.3.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais da licitante arrematante.

3.3.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.3 para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.2.

### 4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão cadastrar-se, nos termos do Decreto estadual nº 45.902/2012, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção Cadastro de Fornecedores, devendo observar os prazos ali estabelecidos.

4.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

4.3. O fornecimento de senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.2.1. Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.2.2. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

5.3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo IV deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.

5.4. Representam exceções ao item 5.2 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e no art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5. O fornecedor, que desejar obter os benefícios previstos nos termos do subitem 5.1 deste edital, deverá comprovar a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e não deverá incorrer, até a data da sessão, em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão **concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br))**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem 6.1.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, hipótese em que assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que constarem como vigentes.

6.1.2.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF, bem como os demais documentos exigidos para a habilitação que não constem do CAGEF, deverão ser anexados, conforme requisitos do sistema.

6.1.2.1.1. A não observância do disposto neste subitem acarretará a inabilitação do Licitante, conforme disposto no subitem 8.2.3.

6.1.3. Após o encerramento do envio de lances, **havendo necessidade de confirmação dos documentos exigidos neste edital**, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar à proposta e à habilitação, a qual será encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. A etapa de que trata o subitem 6.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no subitem 6.1., ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

### **6.4. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

#### **6.4.1. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 6.4. SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

6.9. As propostas deverão apresentar **os preços unitários e global do lote**, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item.

6.10.1. As especificações do objeto, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio, por meio de arquivo no formato PDF.

6.10.2. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder, catálogos, entre outros.

6.11. **Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor nos campos preenchíveis.**

**Nota: Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica e documentos complementares de habilitação só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.**

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.15. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

6.15.1. Os fornecedores mineiros deverão apresentar, nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.15.2. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.15.3. O disposto nos subitens 6.15.1 e 6.15.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.15.4. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.5.1 e 6.15.2.

6.16. As Pequenas Empresas mineiras enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.17. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.18. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

## 7. DA PROPOSTA

### 7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1.1. No dia e horário indicados neste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.2. Conforme o caso, as propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.3.** Em seguida, o Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG o resultado da análise de propostas já automaticamente ordenadas pelo sistema e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.1.3.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

**7.1.4.** No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat*, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

**7.1.5.** A sessão pública será feita pelo modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações, conforme critério de julgamento adotado neste edital.

**7.1.6.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

**7.1.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.1.8.** Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

**7.1.9.** Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a devida justificativa, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.1.10.** Durante toda a sessão de lances o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.1.11.** Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.1.12.** Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

**7.1.13.** Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

**7.1.14.** O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada pelo pregoeiro durante a etapa de lances.

**7.1.15.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.1.15.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fatos aos participantes, que será feita no *chat*.

**7.1.16.** Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7.2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES**

**7.2.1.** Se a proposta melhor classificada para o(s) **lote(s) com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.2.2.** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.3.** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.

**7.2.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.2.6.** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**7.2.7.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

## **7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.3.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances, desde que já observado o disposto no Subitem 7.2., serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.3.2.** Também será aplicado o critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 se, cumulativamente:

a) Não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não se enquadrando suas propostas aos critérios para empate ficto.

b) Existir propostas de igual valor;

c) Não houver envio de lances após o início da fase competitiva;

**7.3.3.** Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **7.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.4.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço global** ofertado para cada lote, obtido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

**7.4.2.** Encerrada a etapa de lances e após a convocação nos termos do Item 8, quando houver, o arrematante será convocado para enviar a proposta comercial readequada, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (conforme disposto no item 8 deste edital).

**7.4.3.** O licitante mineiro, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final **os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.**

**7.4.4.** O Pregoeiro, subsidiado pelo Apoio técnico, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.5.** São critérios de aceitabilidade das propostas:

a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.

b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

**7.4.6.** A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

**7.4.7.** Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

**7.4.7.1.** Estando o preço acima do valor de referência, e não havendo aceitação, pelo arrematante, da negociação proposta pelo Pregoeiro, será ele desclassificado, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação para efeito de aceitabilidade da proposta.

**7.4.8.** A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais ao preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

**7.4.8.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.**

**7.4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**7.4.9.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global, observado o disposto no subitem 7.4.8.1.

**7.4.10.** Caso o preço seja considerado inexequível, o pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pela licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade. (genérico para maior abrangência)

**7.4.11. Quando aplicável,** caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Termo de Referência, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta não será aceita.

**7.4.12.** Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.2.** Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada de acordo com os **documentos postados pelo licitante, conforme item 6 desse edital.**

**8.2.1.** Na hipótese de expiração da data de validade dos documentos após a sua postagem no sistema, e não sendo possível a consulta na forma do subitem 9.2, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de novos documentos válidos.

**8.2.2.** Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

**8.2.3. O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO INABILITADO QUANDO NÃO POSTAR DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL, POSTAR DOCUMENTO SEM VALIDADE E/OU NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO SUBITEM 6.1.2.1., AINDA QUE OS DOCUMENTOS SEM VALIDADE POSSAM SER CONSULTADOS, POR NÃO DEMONSTRAREM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

**8.4.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original sob pena de inabilitação.

**8.4.1.** O Tribunal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.4.2.** Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8.5.** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

**8.6.** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

**8.7.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do detentor da melhor proposta.

**8.8.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.8.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro.

**8.8.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.8.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.9.** Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o Pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do "chat de mensagens", o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

**8.9.1.** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9.2.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 horas ou outro prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**8.9.2.1.** E facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.11.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

**8.12.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

**9.1.1.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.2.** O Pregoeiro procederá à análise da situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e, na hipótese de algum documento não constar do CRC ou se encontrar com **validade expirada, deve ser observado o disposto no subitem 6.1.**

**9.2.1.** Mesmo que o CRC contemple toda a documentação exigida no edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a reapresentação de quaisquer documentos previstos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal para fins de habilitação.

**9.2.2.** Constitui obrigação do licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu certificado de Registro Cadastral – CRC.

**9.2.3. Somente os documentos exigidos para habilitação jurídica (subitem 9.3.1), para Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 9.3.2), e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.3.3.1) poderão ser substituídos pelo CRC.**

**9.2.3.1. Os demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando solicitados, poderão ser substituídos pelo CRC, desde que contenha as informações sobre os documentos exigidos no edital.**

**9.3.** Para fins de habilitação, será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

**9.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de regularidade perante o FGTS;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**9.3.3. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2 "e" do edital.

**9.3.3.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.3.3.2.1.** Por “**apresentados na forma da lei**” entende-se:

a) Empresas **sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas **NÃO sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

**9.3.3.2.2.** Por “**já exigíveis**” entende-se:

a) Empresas **SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 2.003/2021.

b) Para empresas **NÃO SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

**9.3.3.2.3.** Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

**9.3.3.2.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

**9.3.3.3.** O licitante deverá atender aos seguintes índices, que poderão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador

(constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

#### I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

#### II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

#### III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

**9.3.3.4. Em caso de apresentação dos índices contábeis acima discriminados inferiores a 1,00 (um)**, deverá ser comprovado, por meio de Balanço Patrimonial, **patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação **para cada Lote**.

#### 9.3.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado ou estar executando:

##### a.1) Para o Lote 01:

I) Serviços de suporte técnico, implantação e operação de uma ou mais ferramentas da fabricante Micro Focus (antiga linha da HPE), que tenha compreendido também a integração de ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TIC – Service Manager (qualquer versão);

II) Serviços de descoberta, mapeamento e relacionamento de itens de configuração através da ferramenta Universal CMDB.

##### a.2) Para o Lote 02:

I) Comprovação que o licitante já prestou ou presta, a subscrição de serviços de suporte junto ao Fabricante e/ou fornecimento de licenças, sendo o fabricante a empresa Hewlett Packard Enterprise - HPE;

#### 9.3.5. DECLARAÇÃO:

a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

### 10. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER) - ENVIO VIA SISTEMA

**10.1.** Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação do Pregoeiro no chat**, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em anexo, e **se necessário, também os documentos complementares**.

**10.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar que a proposta comercial readequada seja enviada por e-mail no prazo estabelecido no subitem 10.1, pelo que informará no *chat* o endereço do e-mail, quando for o caso.

**10.2.** A proposta comercial readequada deverá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG)*, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);

d) valor global em algarismos arábicos e por extenso;

e) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**10.3.** Juntamente com a Proposta Comercial Readequada deverá ser apresentado:

**10.3.1. Declaração** que ateste a não ocorrência do **"registro de oportunidade"**, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.2. Planilhas da Proposta conforme modelos dos Anexos V-A e V-B para os Lotes 01 e 02 respectivamente.**

**10.4. Quando da incidência do ICMS**, na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo discriminar os preços COM ICMS e os preços SEM ICMS.

**10.4.1. Os valores com a dedução do ICMS serão utilizados para fins de adjudicação e homologação da licitação.**

**10.4.2.** O disposto no subitem 10.4 não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços **com ICMS**.

**10.4.3.** Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.

**10.5.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, enviados por e-mail, conforme orientação do pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### 11. DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes disponibilizarão de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, a intenção de recorrer.

11.1.1. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formulários próprios, em local indicado no Portal de Compras - MG.

11.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**11.5. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital -**

11.5.1. No juízo de admissibilidade, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, tais como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.7. O pregoeiro poderá:

11.7.1. Deixar de conhecer do recurso, na hipótese prevista no subitem 11.5;

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.7.3. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 13 do Decreto nº 48.012/2020.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.9. A decisão do recurso será divulgada no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

11.10. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio Pregoeiro .

12.2. Decididos os recursos pela autoridade competente do Tribunal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

12.3. Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente do Tribunal.

## 13. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI/TJMG

13.1. O licitante vencedor deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI! ( **se pessoa jurídica, utilizar e-mail institucional**), por meio do link:[https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.phpacao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acess](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acess)

13.2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail [suportesei@tjmg.jus.br](mailto:suportesei@tjmg.jus.br), seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

13.3. Realizado o cadastro, o licitante vencedor poderá acessar o sistema, por meio do link: [https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

13.4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, instituído no TJMG por meio da Portaria Conjunta 593/2016, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de contratação o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

14.1.1. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.1.2. O licitante adjudicatário deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

14.2. Após a homologação da presente licitação, o licitante adjudicatário poderá ser convocado para assinar eletronicamente o **termo contratual**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

**14.2.1. O termo contratual deverá ser assinado eletronicamente, após cadastramento do(s) representante(s) legais do licitante adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI -TJMG, nos termos do Item 13.**

14.2.2. O contrato será disponibilizado para assinatura somente mediante a apresentação de:

**a) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo**, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, conforme modelo em anexo.

14.2.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.2.4. O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital.

14.2.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

14.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.



14.4. Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato.

## 15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

15.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

15.4. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

15.4.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

15.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

15.6. Pela inexecução de cláusulas contratuais, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

16.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.40.02 - Serviços de Tecnologia da Informação**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

17.2. As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

17.3. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade das empresas;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.4. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema ou outra justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro, a proposta comercial readequada, planilhas e documentação complementar poderão ser enviados mediante o Peticionamento Intercorrente.

17.4.1. Para o envio dos documentos mediante Peticionamento Intercorrente é necessário cadastro *prévio* no SEI - TJMG, nos termos previstos no Item 13:

17.5. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TJMG, disponível no endereço eletrônico: [http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/infomes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#\\_XkXC0XtKiUm](http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/infomes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#_XkXC0XtKiUm).

17.6. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

17.7. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** [https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

17.7.1. **É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para acesso.**

17.7.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o e-mail [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br), observando-se:

- a) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do aviso no DJe, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública;
- b) a partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

17.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.10. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. Suspensão o expediente no Tribunal nas datas e contagem de prazos previstos, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.12.1. A suspensão de prazos citada acima ocorrerá somente mediante publicação de ato normativo no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

17.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo 1 - Termo de Referência;**
  - **Anexos do Termo de Referência:**<sup>[1]</sup>
    - **Anexo II - Rotinas Operacionais 8483806;**
    - **Anexo III - Nível Mínimo de Serviço 8483807;**
    - **Anexo IV - Informações Gerais 8483808;**
    - **Anexo IV - A - Relação de Licenças Contratadas - Tribunal 8483809;**
    - **Anexo IV - B - Infraestrutura de Sustentação 8483810;**
    - **Anexo IV - C - Infraestrutura de TIC 8483812;**
    - **Anexo V - A - (modelo) Planilha - Proposta Comercial Readequada - Lote 01 8483813;**
    - **Anexo V - B - (modelo) Planilha - Proposta Comercial Readequada - Lote 02 8483814;**
    - **Anexo VI - (modelo) Termo de Confidencialidade e Sigilo 8483815;**
    - **Anexo VII - Declaração de Visita Técnica 8483816;**
    - **Anexo VIII - (modelo) Planilha de Formação de Custos - Lote 01 8483817**
    - **Anexo IX - (modelo) Planilha de Formação de Custos - Lote 02 8483818**
- **Anexo 2 - (modelo) "Declaração de Menores";**
- **Anexo 3 - (modelo) de Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo;**
- **Anexo 4 - (modelo) Proposta Comercial Readequada;**
- **Anexo 5 - Minuta do Contrato** <sup>[2]</sup>

[1] Anexos do Termo de Referência elaborados pela GEOPE e disponibilizados juntamente com o edital no Portal de Compras.

[2] Minuta de Contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT.

17.15. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), ou pelo e-mail [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br)

17.15.1. A entrega da documentação do licitante deverá ser realizada conforme disposto no "aviso".

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

## ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

### Parte integrante e inseparável da Licitação nº 101/2022 – Processo SIAD nº 311/2022

#### 1. SETOR REQUISITANTE:

Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE e Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC, ambas subordinadas à Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR.

#### 2. OBJETO: Constitui-se objeto desta Licitação:

Contratação de serviços continuados relacionados à Solução Informatizada, composta pelas ferramentas de Gestão de Serviços e Ativos de Rede, incluindo suporte técnico com garantia do fabricante para a ferramenta Intelligent Management Center (IMC) da desenvolvedora HPE:

##### LOTE 01

- Suporte técnico especializado e continuado com a aplicação de atualização de versões e *releases* da Solução Informatizada;
- Migração da Solução Informatizada;
- Manutenção corretiva e evolutiva;
- Customização;
- Mentoria (operação assistida);
- Operação de rotinas administrativas de modo geral.

##### LOTE 02

- Subscrição de serviços de suporte técnico com garantia (incluindo o direito de atualização de versões e *releases*) junto aos fabricantes de licenças de *softwares* da Solução Informatizada da Hewlett Packard Enterprise (HPE).

2.1. Composição dos itens de serviço no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS) do portal de compras do estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)), unidades de medida e quantidades:

Tabela de composição dos itens de serviços no CATMAS

LOTES 01 E 02 - PARTICIPAÇÃO AMPLA									
Lote	Item	Código CATMAS	Grupo de Serviços	Descrição do item de serviço			Sigla do item	Unidade de medida	Quantidade
01	1	000116122	Operação dos serviços contratados	Suporte técnico especializado e continuado da <u>Solução Informatizada</u> , com aplicação da atualização de versões e <i>releases</i> e manutenção corretiva (subitem 4.6)			SUPE	Mês	23
				Service Manager					
				Connect-IT					
				Universal CMDB					
				Universal Discovery					
				IT Business Analytics					
Smart Analytics									

			Qlik Sense					
	2	000104256		Execução de rotinas operacionais/administrativas (subitem 4.9)	ROP	Mês	23	
	3	000104264	Execução de serviços sob demanda	Customização da Solução Informatizada (subitem 4.7)	D1	Hora	720	
	4	000104019		Serviços de mentoria (subitem 4.8)	D2	Hora	720	
02	1	000116092	Suporte dos fabricantes	Suporte técnico dos fabricantes, incluindo o direito a atualização de versões e releases para a Solução Informatizada (subitem 4.14)	Ferramenta Intelligent Management Center - IMC da Desenvolvedora Hewlett Packard Enterprise (HPE)	SUPF	Mês	24

### 2.1.1. Valores Máximos Admitidos:

**LOTE 01: R\$ 2.563.520,25 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), sendo:**

CATMAS	Descrição do item de serviço	Qtde	UM	Proposta de valor de referência unitário	Valor total
116122	Suporte técnico especializado e continuado da Solução Informatizada, com aplicação da atualização de versões e releases e manutenção corretiva (subitem 4.6)	23	Mês	R\$ 33.787,85	R\$ 777.120,55
104256	Execução de rotinas operacionais/administrativas (subitem 4.9)	23	Mês	R\$ 56.313,10	R\$ 1.295.201,30
104264	Customização da Solução Informatizada (subitem 4.7)	720	Hora	R\$ 293,14	R\$ 211.060,80
104019	Serviços de mentoria (subitem 4.8)	720	Hora	R\$ 389,08	R\$ 280.137,60

**LOTE 02: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo:**

CATMAS	Descrição do item de serviço	Qtde	UM	Proposta de valor de referência unitário	
116092	Suporte técnico dos fabricantes, incluindo o direito a atualização de versões e releases para a Solução Informatizada (subitem 4.14) - HPE IMC	24	Mês	R\$ 15.000,00	F

## 2.2 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação/fornecimento dos serviços:

a) LOTE 01: A partir da assinatura do Contrato, obedecidos os prazos previstos e as fases descritas no subitem 5.5 deste Anexo.

b) LOTE 02 : 15/07/2022 (previsão).

## 2.3. GLOSSÁRIO

Os termos empregados no edital, no contrato ou em qualquer outro documento relacionado aos mesmos, mas neles não expressamente definidos, deverão ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

- ANO:** (Em inglês OLA – *Operational Level Agreement*) – Acordo de nível Operacional (áreas internas).
- BACKLOG:** Tratam-se dos solicitações de atendimento, chamados, incidentes e requisições de serviços em aberto na fila de atendimento e que perderam seu prazo de atendimento (NMS).
- BUG:** Defeito, falha ou erro no código de um programa que provoca seu mau funcionamento.
- CLUSTER:** Arquitetura de sistema capaz de combinar vários computadores para trabalharem em conjunto ou pode denominar o grupo em si de computadores combinados.
- CADEX:** Cadastro de usuários externos ao Tribunal para acessos ao sistema de gestão de atendimento SGA.
- CMDB:** Um banco de dados usado para armazenar os Registros de Configuração durante todo o seu Ciclo de Vida. O Sistema de Gerenciamento da Configuração mantém um ou mais CMDBs, e cada CMDB armazena Atributos de ICs e seus Relacionamentos com outros ICs.
- DASHBOARD:** Tela, composta de uma ou mais camadas, sob a forma de um painel, com instrumentos virtuais onde se associam variáveis a serem monitoradas, além de gráficos que mostram a evolução de variáveis, por exemplo, no tempo.
- DIRFOR:** Diretoria Executiva de Informática do **TRIBUNAL**.
- FABRICANTE:** Empresa diretamente responsável pelo desenvolvimento, evolução, suporte e distribuição dos *softwares*, sendo a proprietária intelectual do *software*.
- GEOP:** Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos, subordinada à DIRFOR, responsável pela área operacional de microinformática e *softwares*.
- GETEC:** Gerência de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à DIRFOR, responsável pela área de redes, banco de dados, monitoramento e administração de aplicações.
- HPE:** Hewlett Packard Enterprise, empresa do segmento de soluções de TIC.
- SM:** *Service Manager*, ferramenta de Gerenciamento de Serviços e Gerenciamento de Atendimento do **TRIBUNAL**
- IC:** Qualquer Componente que necessite ser gerenciado para que possa entregar um Serviço de TI. Informação sobre cada IC é registrada no CMDB dentro do Sistema de Gerenciamento da Configuração e é mantido durante todo o seu Ciclo de Vida pelo Gerenciamento da Configuração. ICs estão sob controle do Gerenciamento de Mudanças. ICs tipicamente incluem *hardware*, *software*, instalações, pessoas e documentos formais tais como documentos de Processos e Acordos de Níveis de Serviço.
- ID:** Identificação do usuário - Identificador único que possibilita o controle e gerenciamento do acesso de usuários a sistemas computacionais.
- INCIDENTE:** Uma interrupção não planejada de um serviço de TIC ou uma redução da qualidade de um serviço de TIC. Falha de um Item de Configuração que ainda não tenha impactado um serviço de TIC é também um Incidente. Por exemplo: Falha de um disco rígido de um conjunto de discos espelhados.
- ITSM:** *Information Technology Service Management*, que significa Gerenciamento de Serviços de TI, é o conjunto de ferramentas destinadas a suprir de maneira eficiente e eficaz a abordagem de processos para gerenciamento dos serviços de TIC, inclui dentre seus serviços o SGA.
- LDAP:** *Lightweight Directory Access Protocol*, protocolo para consulta a serviços de diretório.
- LOG:** *log* de dados, é o registro de eventos relevantes num sistema computacional, podendo ser utilizado para auditoria e diagnóstico de acessos e problemas em sistemas computacionais.
- NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS):** Resultados esperados para demandas e solicitações de serviços de TIC e associados, normalmente atrelados a indicadores que permitam mensurar o grau de conformidade do resultado entregue com o resultado esperado.
- PART-NUMBER:** O "número da peça" é um identificador único utilizado pelas fabricantes de *software* para designarem licenças, segmentações de licenciamentos ou serviços.
- PDTIC:** Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- PROBLEMA:** A causa raiz de um ou mais incidentes. A causa geralmente não é conhecida no momento em que o Registro de Problema é criado e o

Processo do Gerenciamento de Problema é responsável pela investigação adicional.

- **NMS:** Nível Mínimo de Serviço.
- **SGA:** Sistema de Gerenciamento de Atendimento. Aplicação responsável pelo controle tanto pelo **TRIBUNAL** como por outras prestadoras de serviços de Central de Serviços (*help desk e service desk*) e Atendimento Presencial (*field service*), cuja ferramenta atualmente em uso é o **SM - Service Manager** da empresa Micro Focus.
- **SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO :** Entende-se por solicitações de atendimento registros de ordens de serviços, chamados, incidentes, requisições de serviço, mudanças e rotinas operacionais.
- **TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação.
- **TRIBUNAL:** Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
- **WAN:** *Wide Area Network* - Rede que cobre uma área física maior, como o campus de uma universidade, uma cidade, um estado ou mesmo um país.

### 3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Estes tipos de serviços que se pretendem contratar são praticados pelo **TRIBUNAL** desde Outubro de 2011, cobrindo o suporte às ferramentas de Gestão de Serviços e Monitoramento de TIC com abrangência em todo o **TRIBUNAL** na Capital e Interior e atualmente se encontram vigentes através do Contrato nº. 182/2016, sendo parte dos serviços prestados pela empresa IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

O Contrato nº 182/2016 tem vigência prevista até 13/07/2022.

Os serviços de Suporte técnico continuado e especializado da Solução Informatizada e Execução de rotinas operacionais/administrativas são de natureza continuada e de extrema relevância e valor estratégico para a disponibilidade dos serviços informatizados aos usuários do **TRIBUNAL**, visto que as ferramentas objeto do suporte informatizam e automatizam a gestão dos serviços de TIC, incluindo registros de atendimento a suporte e solicitações de serviços, e realizam parte do monitoramento dos serviços de TIC, incluindo aplicações, e gerenciam parte dos ativos de rede do **TRIBUNAL**.

O serviços de suporte técnico junto aos fabricantes da Solução Informatizada são essenciais para o uso e evolução das ferramentas da desenvolvedora HPE (IMC).

O PDTIC em consonância com o Planejamento Estratégico do **TRIBUNAL**, descrevem os meios de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, para o atendimento das necessidades tecnológicas e de informação.

A contratação das soluções de TIC objeto deste Termo de Referência consta no plano anual de contratações da DIRFOR e está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do **TRIBUNAL** em seus princípios e diretrizes identificados pelos códigos PD02, PD03, PD04, PD05, PD07, PD08, PD09, PD10, PD11, PD16 e PD18.

#### 3.1. Motivação

Em outubro de 2011, o **TRIBUNAL**, após processo licitatório, firmou o contrato nº 569/2011 com a IT2B, através do qual foram adquiridas licenças perpétuas da Solução Informatizada, para gestão de serviços e monitoração de recursos de TIC da fabricante HPE (hoje na maior parte pertencentes à empresa Micro Focus). O contrato previa também a implantação de toda solução como serviços de natureza continuada para a sustentação e suporte do ambiente.

Esta solução é aderente à metodologia ITIL preconizada pelo mercado, que recomenda a adoção de boas práticas de gerenciamento de serviços, além de certificada por instituição reconhecida mundialmente – PINK ELEPHANT.

Como resultado desta contratação, esta solução tem possibilitado à Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR:

- a) Atendimento a todos os usuários do **TRIBUNAL** (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários), usuários de cartórios extrajudiciais que utilizam soluções desenvolvidas pelo **TRIBUNAL** e usuários externos (advogados, órgãos externos e partes) que utilizam sistemas de processo eletrônico do **TRIBUNAL**;
- b) Disponibilização do Catálogo de Serviços em operação prestados pela DIRFOR;
- c) Registro único de todos os problemas que demandam suporte técnico dos usuários internos e externos e requisições de serviços demandadas por estes, disponíveis no catálogo;
- d) Integração e encaminhamento das demandas registradas para especialistas internos do **TRIBUNAL**, incluindo da DIRFOR e áreas de negócio (Corregedoria-Geral de Justiça, SEPAD e NUPI-JPE) e empresas prestadoras de serviços Central de Serviços de Informática (*Atendentes Help Desk e atendentes Service Desk*), suporte e manutenção com atendimento presencial (*field service*), assistências técnicas de garantia, serviços de impressão, de telecomunicações, dentre outras;
- e) Controle e gerenciamento das mudanças executadas no ambiente de TIC (aplicações e infraestrutura de TIC);
- f) Controle e gerenciamento dos indicadores de prazo de atendimento e solução (Níveis Mínimos de Serviços) de empresas contratadas;
- g) Implementação de Base de Conhecimento unificada com foco na resolução de erros conhecidos, que é acessada e analisada por atendentes *Help Desk* e atendentes *Service Desk* para atendimento, solução ou melhor direcionamento dos problemas ou por especialistas de cada assunto;
- h) Dimensionamento das demandas de serviços em operação encaminhadas para a DIRFOR, que utilizam o fluxo/processo formalizado institucionalmente;
- i) Monitoramento dos serviços informatizados 24 horas por dia em 7 dias por semana (24x7);
- j) Relacionamento de interdependência de todos os ativos de TIC, que possibilita o monitoramento proativo dos serviços informatizados, e diagnóstico mais preciso das indisponibilidades destes;
- k) Distribuição e instalação de *softwares* e *patches* de forma automatizada e centralizada;
- l) Inventário do parque de equipamentos;
- m) Monitoramento de aplicações desenvolvidas na plataforma Java;
- n) Indicadores Gerenciais e Executivos;
- o) Otimização e automatização nos processos de Incidentes e Problemas (*Smart Ticket e Hot Topic Analytics*);
- p) Consolidação e correlação de métricas, alertas e eventos das ferramentas de monitoramento;
- q) Monitoramento e Gerenciamento dos ativos de rede.

Após as prorrogações possíveis, o contrato 569/2011 foi extinto e um novo processo licitatório foi realizado, culminando com a contratação da IT2B através do contrato nº 182/2016, que também chegou ao limite de sua vigência, tendo sido prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, e atualmente, está em sua segunda prorrogação excepcional de 6 (seis) meses.

Fazem parte também do escopo dos serviços a sustentação, suporte especializado e suporte junto aos fabricantes às ferramentas de extração de relatórios SAP Infview *Report*, da fabricante SAP, à ferramenta de BI, *Dashboards* e relatórios Qlik Sense da fabricante QlikTech (somente suporte especializado) e a ferramenta de inventário de equipamentos e distribuição de Radia Client Automation da fabricante Accelerite/Persistent, que se integram a toda a solução HP/Micro Focus e também estão relacionadas em anexo deste Termo de Referência, além do gerenciador de ativos de rede *Intelligent Management Center*, que permaneceu com a desenvolvedora HPE.

O Contrato vigente possui dentre os serviços em seu escopo:

**Serviços de implantação:** Implantação de toda a infraestrutura própria de servidores de rede da empresa contratada, com suas licenças de sistemas

operacionais, banco de dados e outras necessárias para o pleno funcionamento da Solução Informatizada do **TRIBUNAL**.

**Implantação de novos serviços:** Implementação de novos processos e novas ferramentas que não faziam parte do escopo da Solução Informatizada.

**Suporte técnico especializado e continuado da ferramenta, com aplicação da atualização de versões e releases e manutenção corretiva:** Serviço de suporte técnico por profissionais especializados, remoto ou presencial, garantindo o perfeito funcionamento da Solução Informatizada, e toda a infraestrutura que a suporta, compreendendo resolução de problemas (manutenção corretiva), esclarecimento de dúvidas de utilização, técnicas, de configuração, de parametrização e implementação da atualização de versões e releases.

**Suporte técnico dos fabricantes, incluindo o direito à atualização de versões e releases:** A Solução Informatizada implantada conta atualmente com suporte técnico com distribuidor autorizado dos fabricantes Micro Focus, HPE, Accelerite/Persistent e Qlik Tech através do contrato nº 182/2016.

**Acréscimo de licenças de ferramentas implantadas:** Fornecimento e implementação de licenças para aplicativos já contratados e licenciados para o **TRIBUNAL**, listados no Anexo XIII-A (Relação de Novas Licenças) do Edital de Licitação nº 008/2016.

**Customização de solução informatizada (manutenção evolutiva):** Serviços de implementação de novas funcionalidades ou implementação/manutenção de relatórios ou alterações em funcionalidades já implementadas em função de novos requisitos funcionais para os processos demandados pelo **TRIBUNAL**, com levantamento de requisitos, desenvolvimento de código (customização) e documentação, executados através de banco de horas.

**Mentoria (operação assistida):** O serviço de Operação Assistida é composto por um conjunto de atividades que permitam o treinamento e capacitação de equipe do **TRIBUNAL**, com a transferência, por parte da empresa contratada, de todo o conhecimento e experiência necessária para a operação de rotinas da solução informatizada implantada, executados através de banco de horas.

**Rotinas operacionais administrativas:** Execução de tarefas que necessitam de perfil mais especializado nos módulos de ferramenta informatizada implantados no **TRIBUNAL**. Também se caracterizam por atividades repetitivas que devem ser executadas durante a prestação dos serviços.

A aquisição dos serviços de suporte especializado, serviços de suporte do fabricante, aquisição de novas licenças, sustentação e disponibilidade da ferramenta, customização, mentoria e rotinas operacionais administrativas fazem-se necessários para:

- a) Garantir a continuidade da manutenção e disponibilidade dos serviços da Solução Informatizada;
- b) Garantir o direito de atualização de parte das ferramentas da solução de Solução Informatizada, de forma a manter a compatibilidade com a evolução do parque de equipamentos e licenças de TIC, para sustentação do ambiente implantado;
- c) Garantir o adequado funcionamento da Solução de ITSM, que permite:
  - Automatizar os processos de gestão de serviços da área de TIC e proporcionar maior agilidade na prestação dos serviços oferecidos pela área de Tecnologia da Informação aos usuários internos e externos do **TRIBUNAL**;
  - Melhorar o planejamento das mudanças no ambiente de TIC de forma a obter diminuição gradativa da indisponibilidade dos serviços de TIC;
  - Melhorar a avaliação dos riscos associados a qualquer mudança na infraestrutura de TIC;
  - Mensurar os processos e serviços da área de TIC;
  - Facilitar a priorização da investigação da causa raiz dos problemas, evitando a recorrência do mesmo e minimizando o tempo gasto no processo de resolução dos incidentes e problemas;
  - Padronizar e aperfeiçoar o atendimento aos usuários do **TRIBUNAL**;
  - Aumentar a satisfação dos usuários e clientes com relação à disponibilidade e qualidade dos serviços de TIC;
  - Aperfeiçoar o acompanhamento, avaliação e atendimento dentro dos Níveis Mínimos de Serviço acordados;
  - Automatizar os processos, tornando o fluxo das ações mais ágil e organizado;
  - Facilitar a geração de relatórios operacionais e gerenciais para o acompanhamento dos serviços de TIC.

d) Apoiar na disponibilidade da Solução Informatizada, prestando o suporte necessário para o adequado funcionamento da Solução Informatizada que será sustentada em um novo modelo de gerenciamento de serviços em nuvem, cabendo ao **TRIBUNAL**, a responsabilidade de disponibilizar as licenças perpétuas da própria Solução Informatizada.

e) Suporte técnico especializado com manutenção corretiva e evolutiva (aplicável ao lote 02 ou as ferramentas que possuam contrato de suporte com os fabricantes vigentes junto ao **TRIBUNAL**): Os fabricantes das ferramentas, assim como qualquer outro fabricante de mercado, não disponibilizam suporte às versões descontinuadas pelo mesmo, sendo vital este suporte continuado com a aplicação da atualização de versões durante a vigência do contrato, manutenção corretiva e evolutiva durante a vigência do contrato.

f) Adequar-se à expansão do parque computacional, ativos de rede, sistemas administrativos e judiciais e demais serviços de TIC do **TRIBUNAL**.

### **3.2. Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação**

Esta contratação visa:

- a) Manter os serviços de natureza continuada contratados;
- b) Manter e/ou melhorar a disponibilidade dos serviços de informática do **TRIBUNAL**;
- c) Aumentar a satisfação dos usuários com os serviços prestados pela TIC;
- d) Ajustar os requisitos dos serviços existentes e lacunas eventualmente não previstas da atual contratação, visando uma melhoria continuada dos serviços a serem prestados;
- e) Possibilitar maior disponibilidade para execução das atividades administrativas e judiciárias.

### **3.3. Do serviço continuado**

**3.3.1.** O enquadramento como caráter continuado dos serviços de suporte técnico especializado, suporte técnico junto ao fabricante com garantia (lote 02) fundamenta-se para garantir a continuidade e evitar-se, assim, a interrupção do acesso a sistemas e serviços utilizados pelos usuários do **TRIBUNAL**;

**3.3.2.** Em virtude de se tratar de serviço de caráter continuado, será previsto no instrumento contratual a possibilidade de renovação até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

### **3.4. Relação Demanda x Necessidade**

Os serviços de TIC estão presentes em todas as atividades judiciais e administrativas na justiça de 1ª e 2ª grau no **TRIBUNAL** em todo o Estado de Minas Gerais. Todo o **TRIBUNAL** desempenha suas atividades de forma descentralizada, atualmente em 297 Comarcas do Interior de 1ª instância e Capital (1ª e 2ª instância), em cerca de 400 edificações ao todo.

Todas as Comarcas e 2ª instância do **TRIBUNAL** se encontram informatizadas com sistemas judiciais de 1ª e 2ª instância e sistemas administrativos, com um universo de aproximadamente 30.000 usuários internos (dentre magistrados, servidores, estagiários e terceirizados) que utilizam os serviços de TIC e usuários externos que utilizam a aplicação de Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Todas as edificações do **TRIBUNAL** que utilizam serviços de TIC são interligadas com links de comunicação de dados ao *Data Center* da Capital no **TRIBUNAL** e possuem servidores de rede descentralizados com toda a infraestrutura necessária.

A necessidade de se manter uma Solução Informatizada com suporte técnico visa continuamente:

- Atender aos usuários que utilizam serviços de TIC na Capital e Interior do **TRIBUNAL** através de serviços de suporte de microinformática, rede e sistemas corporativos;

- Gerenciar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) dos demais fornecedores de TIC quanto à disponibilidade de seus serviços prestados;
- Gerenciar os incidentes, eventos e mudanças praticadas no ambiente de TIC;
- Apoiar na gestão dos ativos de TIC e Gerenciamento da Configuração;
- Realizar a integração dos demais fornecedores de TIC, estabelecendo uma interface de comunicação direta com os fornecedores de microinformática e de infraestrutura de rede.

### 3.5. Iniciativas estratégicas do TRIBUNAL às quais a solicitação está alinhada (para todos os lotes)

Tabela de iniciativa estratégica e distribuição por instâncias

<b>Macrodesafio</b>	12. Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados
<b>Indicador</b>	12.3. Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD)
<b>Iniciativa</b>	24. Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia e Comunicação.
<b>Distribuição por instâncias</b>	
<b>1ª Instância</b>	0%
<b>2ª Instância</b>	100%

## 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO

### 4.1. Do detalhamento do Termo de Referência e seus anexos

4.1.1. O detalhamento dos serviços a serem contratados, bem como as exigências de execução pela **CONTRATADA**, estão descritos neste Termo de Referência e nos demais documentos abaixo:

a)	<b>Anexo II</b>	Rotinas Operacionais Administrativas
b)	<b>Anexo III</b>	Nível Mínimo de Serviços (NMS)
c)	<b>Anexo IV</b>	Informações Gerais
d)	<b>Anexo IV-A</b>	Relação de Licenças Contratadas - <b>TRIBUNAL</b>
e)	<b>Anexo IV-B</b>	Infraestrutura atual de sustentação e disponibilidade da <u>Solução Informatizada</u>
f)	<b>Anexo IV-C</b>	Infraestrutura de TIC do <b>TRIBUNAL</b>
g)	<b>Anexo V-A</b>	(Modelo) Proposta Comercial - Lote 01
h)	<b>Anexo V-B</b>	(Modelo) Proposta Comercial - Lote 02
i)	<b>Anexo VI</b>	(Modelo) Termo de confidencialidade e sigilo
j)	<b>Anexo VII</b>	Declaração de visita técnica
k)	<b>Anexo VIII</b>	(Modelo) Planilha de Formação de Custos - Aplicável ao Lote 01
l)	<b>Anexo IX</b>	(Modelo) Planilha de Formação de Custos - Aplicável ao Lote 02

### 4.2 Da solução informatizada

4.2.1. A Solução Informatizada compreende todas as ferramentas e licenças implementadas e em uso pelo **TRIBUNAL** sendo composta pelos seguintes módulos e ferramentas:

Tabela das ferramentas e módulos que compõem a Solução Informatizada e devem ser sustentadas e suportadas pela **CONTRATADA**, incluindo os tipos de serviços aplicáveis

Fabricante	Sigla	Descrição	Versão Atual	Serviços aplicáveis				
				Migração	Suporte especializado	Suporte dos fabricantes	Customização - manutenção evolutiva	Mentoria (operação assistida)
				subitem 4.5	subitem 4.6	subitem 4.14	subitem 4.7	subitem 4.8
Micro Focus	SM	Service Manager	9.40	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
	-	Connect-IT	9.80	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
	UCMDB	Universal CMDB	2018.01	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
	UD	Universal Discovery	2018.01	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
	ITBA	IT Business Analytics	10.10	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
	SA	Smart Analytics	9.40	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
	-	Vertica (parte do ITBA)	7.1.2	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
HPE	IMC	Intelligent Management Center	7	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
QlikTech	QS	Qlik Sense	3.01	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM

4.2.1.1. Para a ferramenta Service Manager - SM, compreende também bases legadas, como a base oficial em uso atualmente na versão 9.40 e de outras versões que venham a ser substituídas (atualizadas) e se tornem legado.

a) As bases legadas do Service Manager - SM - devem ser mantidas disponíveis para acesso e consulta, durante toda a vigência do contrato.

4.2.1.2. A ferramenta Intelligent Management Center - IMC, que faz parte da Solução Informatizada, e foi migrada para a infraestrutura própria do **TRIBUNAL**, não sendo aplicáveis para esta ferramenta, no objeto desta contratação, o serviço Suporte Especializado (subitem 4.6 deste Anexo).

4.2.2. A título de informação, a Solução Informatizada era, até 13/07/2021, composta também pelas ferramentas e módulos abaixo descritos que tiveram seu uso descontinuado pelo **TRIBUNAL**, não sendo necessário sua sustentação e disponibilidade nesta contratação.

4.2.2.1. As ferramentas e módulos listados na "Tabela de ferramentas e módulos que atualmente compõem a Solução Informatizada e foram desativadas" não fazem parte da Solução Informatizada.

Tabela de ferramentas e módulos que atualmente compõem a Solução Informatizada e foram desativadas

Fabricante	Sigla	Descrição
Micro Focus	APM	Application Performance Management
	BAC	Business Availability center
	BPM	Business Process Level Monitor
	LR	Load Runner Professional
	RUM	Real User Monitoring
	SIS	SiteScope
	OO	Operations Orchestration
	OMi	Operations Manager i
	Diag	Diagnostics

Fabricante	Sigla	Descrição
	CO	Cloud Optimizer
	OBR	Operations Bridge Reporter
	NA	Network Automation Suite
	ITAM	IT Asset Manager
SAP	-	SAP Crystal Reports / SAP Infoview

4.2.2.2. As ferramentas descritas na "Tabela de ferramentas e módulos que atualmente compõem a Solução Informatizada e foram desativadas" foram desativadas/suprimidas ao 4º Termo aditivo do CT nº 182/2016 de renovação excepcional firmado junto a empresa IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., não sendo necessárias ações pela **CONTRATADA** em relação a estas ferramentas.

4.2.3. A título de informação, o licenciamento pertencente ao **TRIBUNAL** contém ainda módulos e ferramentas que foram descontinuados ou substituídos e estão em desuso, não sendo necessário sua sustentação e disponibilidade.

4.2.3.1. As ferramentas e módulos listados na "Tabela das ferramentas e módulos que compuseram a Solução Informatizada e foram ou serão substituídas ou descontinuadas" não fazem parte da Solução Informatizada.

Fabricante	Sigla	Descrição
Micro Focus	NNMi	Network Node Manager i
	AMN	Automated Network Management
	SHR	Service Health Reporter (Service Intelligence)
	HPR	Reporter
	DDM	Discovery and Dependency Mapping Inventory
Accelerite/Persistent	RCA	Radia Client Automation

4.2.4. O licenciamento completo pertencente ao **TRIBUNAL** das ferramentas e módulos que compõem e compuseram a Solução Informatizada está descrito no Anexo IV-A.

4.2.5. A "Tabela das ferramentas e módulos que compuseram a Solução Informatizada e foram ou serão substituídas ou descontinuadas" contém também a ferramenta RCA - Radia Client Automation que terá seu uso descontinuado em Julho/2022, não sendo necessárias ações pela **CONTRATADA** em relação a esta ferramenta.

### 4.3. Conceitos - Para fins deste Termo de Referência:

4.3.1. Entende-se por subscrição de serviços de suporte com garantia do fabricante:

a) Suporte do Fabricante: A assistência especializada do fabricante em busca do diagnóstico e correção de problemas dos *softwares* relatados quando da abertura de um solicitação de atendimento, chamado ou incidente, com atendimento por telefone, portal ou *e-mail*. Inclui ainda apoio e acesso a informações sobre licenciamento, documentação sobre instalação e uso, base de conhecimento sobre problemas conhecidos e outras informações como boletins de vulnerabilidade e segurança.

b) Garantia: A concessão por período determinado em contrato da garantia de *software* (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões), *download* de *patches* de correção e direito de atualização de versão durante o período de contratação.

4.3.2. Entende-se por *Downgrade* o direito do **TRIBUNAL** em criar, armazenar, instalar, executar ou acessar em vez da versão licenciada, uma cópia ou instância de uma versão anterior, versão de idioma diferente, versão de plataforma diferente da disponível (por exemplo, 32 ou 64 *bits*) ou edição anterior com base de dados legados.

4.3.3. Entende-se por Pacote o conjunto de aplicações e funcionalidades que compõem as ferramentas e módulos da Solução Informatizada.

4.3.4. Entende-se por licenciamento o fornecimento das licenças adquiridas, de forma perpétua, com garantia por tempo determinado.

### 4.4. Do Infraestrutura em nuvem para Sustentação, Disponibilidade e Desempenho da Solução Informatizada (Lote 01)

4.4.1. A Solução Informatizada é atualmente sustentada em Infraestrutura da empresa contratada e alocado em Data Center do **TRIBUNAL**.

4.4.2. Para a continuidade dos serviços, o **TRIBUNAL** contratará toda a infraestrutura de Sustentação e Disponibilidade da Solução Informatizada no modelo de Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem.

4.4.2.1. Os serviços em nuvem serão compostos de serviços nos modelos:

- a) Infraestrutura como Serviço (IaaS - Infrastructure as a Service) para os servidores de aplicação e ferramentas associadas;
- b) Plataforma como Serviço (PaaS - Platform as a Service) para a infraestrutura de Banco de Dados;
- c) *Software* como Serviço (SaaS - Software as Service);
- d) Serviços de Gerenciamento da Infraestrutura em nuvem.

4.4.3. Será de responsabilidade da empresa contratada pelo **TRIBUNAL** para serviços de gerenciamento de computação em nuvem o fornecimento de infraestrutura para a Solução Informatizada e a disponibilidade de toda a Solução Informatizada implantada, incluindo:

- a) Toda a infraestrutura de servidores de rede e servidores virtuais;
- b) Sistemas operacionais e suas licenças;
- c) Sistemas Gerenciadores de Banco de dados e suas licenças;
- d) Servidores de aplicação;
- e) Toda a estrutura de armazenamento de dados;
- f) Sistemas de virtualização eventualmente utilizados, e suas licenças;
- g) Contingência, incluindo cópia de segurança (*backup*) e de plano de recuperação (*recovery*);
- h) Conexão da infraestrutura da **CONTRATADA** à infraestrutura do **TRIBUNAL**;
- i) Demais serviços que se fizerem necessários para o funcionamento, sustentação e disponibilidade da Solução Informatizada.

4.4.4. Será de responsabilidade do **TRIBUNAL** através dos serviços de gerenciamento de computação em nuvem ou outra solução que venha a ser contratada e/ou implementada, estar preparado para ampliar e atualizar toda a infraestrutura, para atendimento ao crescimento da demanda do **TRIBUNAL**, até o limite máximo legal da vigência contratual de 60 (sessenta) meses.

4.4.5. Para fins de conhecimento e planejamento, o **TRIBUNAL** necessita atualmente da infraestrutura atualmente implementada e em uso, de propriedade da empresa IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA para sustentação e disponibilidade da Solução Informatizada. Essa infraestrutura está descrita no Anexo IV-B.

4.4.5.1. É importante ressaltar que a infraestrutura da atual contratada suportava um maior volume de aplicações e ferramentas que tiveram seu uso descontinuado pelo **TRIBUNAL**, não sendo necessário sua sustentação e disponibilidade. Esses módulos e ferramentas estão descritos no subitem 4.2.2 deste Anexo.

**4.4.6.** Caberá ao **TRIBUNAL** permitir à **CONTRATADA** o acesso à infraestrutura em nuvem para a prestação dos serviços objeto do contrato.

**4.4.7.** A infraestrutura deverá preferencialmente utilizar somente versões de sistemas operacionais, sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores de aplicação, servidores *web*, dentre outros *softwares*, que estejam dentro de um ciclo de vida (*Product End-of-Life (EOL)*) vigente pelo fabricante.

**a)** Compreende-se sobre o ciclo de vida (*Product End-Of-Life (EOL)*) de sistemas operacionais, sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores de aplicação, servidores *web*, dentre outros *softwares*, o período em que o fabricante oferece o suporte base ou suporte estendido, gratuito ou pago, compreendendo itens como:

- i. suporte a incidentes;
- ii. resolução de dúvidas;
- iii. resolução de problemas;
- iv. resolução e correção de *bugs*;
- v. fornecimento de boletins técnicos;
- vi. *releases*/atualizações de versões;
- vii. atualizações de segurança, *patches* de correção;
- viii. pacote de serviços (pacote de correções ou *service pack*).

**4.4.8.** A **CONTRATADA** deve, com apoio do **TRIBUNAL**, instalar, manter e atualizar todos os *softwares* utilizados na infraestrutura em nuvem necessários ao adequado funcionamento da Solução Informatizada.

**a)** Os *softwares* incluem qualquer sistema e aplicativo necessário na prestação de serviço incluindo, mas não se limitando a: sistemas operacionais, aplicativos instalados (como antivírus, leitor de pdf, editor de texto, etc), sistemas de virtualização, sistemas de gerenciamento de banco de dados, dentre outros.

**b)** A **CONTRATADA** deverá acompanhar os boletins de atualização de segurança dos *softwares* utilizados na infraestrutura em nuvem.

i. Os boletins informam caso haja uma exploração em um programa ou processo que permite que usuários não autorizados obtenham autoridade privilegiada em um sistema, contornem os controles de acesso ou obtenham acesso não autorizado aos dados.

ii. As correções devem ser implementadas levando-se em conta a criticidade do problema encontrado.

iii. Recomenda-se um período não superior a 60 (sessenta) dias corridos desde a publicação do *patch* até sua devida implementação no ambiente para *patches* críticos e de segurança.

**c)** Caso seja detectado que o sistema não fornece mais suporte para correções, chegando ao seu fim de vida ou fim de suporte, o mesmo deverá ser preferencialmente substituído por um *software* atualizado que forneça os requisitos mínimos de segurança e que mantenha o nível dos serviços prestados, observados os direitos de uso dos serviços de gerenciamento computacional em nuvem ou licenciamento a ser fornecido pelo **TRIBUNAL**.

**4.4.9.** O sistema gerenciador de banco de dados da Solução Informatizada a ser utilizado e gerido pela **CONTRATADA** é o **MICROSOFT SQL SERVER**.

**4.4.10.** A **CONTRATADA** deve conduzir periodicamente, com apoio do **TRIBUNAL**, um processo de verificação de integridade da infraestrutura em nuvem, para verificar o *status* de segurança dos sistemas.

**a)** O processo deve validar a conformidade dos sistemas com suas especificações, bem como com as políticas compartilhadas com o **TRIBUNAL**.

**4.4.11.** Compete ao **TRIBUNAL**, o fornecimento da Infraestrutura através de contratação de Serviços de Gerenciamento de Computação em Nuvem.

**4.4.11.1.** Qualquer indisponibilidade dos recursos fornecidos através do **TRIBUNAL** deverá ser imediatamente comunicada pela **CONTRATADA**.

**4.4.12.** A **CONTRATADA** deverá implementar e monitorar cada módulo da Solução Informatizada e apresentar as evidências deste monitoramento quando solicitado pelo **TRIBUNAL**.

**4.4.12.1.** Os indicadores derivados deste monitoramento deverão ser apresentados mensalmente ao **TRIBUNAL**.

**4.4.13.** A critério do **TRIBUNAL**, eventualmente, uma ou mais ferramentas que compõem a Solução Informatizada poderão sustentados em infraestrutura do próprio **TRIBUNAL**, física ou virtualizada em ambiente físico ou nuvem privada.

**4.4.13.1.** Neste caso o **TRIBUNAL** será responsável, em relação a(s) ferramenta(s) da Solução Informatizada sustentada, por:

**a)** Fornecimento do acesso à sua infraestrutura para a **CONTRATADA**, para execução dos serviços de Suporte Técnico Especializado relacionado à ferramenta Qlik Sense;

**b)** Toda a infraestrutura de servidores de rede e servidores virtuais;

**c)** Sistemas operacionais e suas licenças;

**d)** Sistemas Gerenciadores de Banco de dados e suas licenças;

**e)** Servidores de aplicação;

**f)** Toda a estrutura de armazenamento de dados;

**g)** Sistemas de virtualização eventualmente utilizados, e suas licenças;

**h)** Contingência, incluindo cópia de segurança (*backup*) e de plano de recuperação (*recovery*);

**i)** Conexão da infraestrutura da **CONTRATADA** à infraestrutura do **TRIBUNAL**;

**j)** Demais serviços que se fizerem necessários para o funcionamento, sustentação e disponibilidade.

**4.4.14. Do processo de mudança**

**4.4.14.1.** As mudanças realizadas no ambiente em nuvem e nas ferramentas que compõem a Solução Informatizada e que possam causar indisponibilidade, degradação do desempenho e/ou indisponibilidade de acesso a funcionalidades, rotinas ou relatórios, deverão ser executadas através do processo ITIL de Gerenciamento de Mudança, de acordo com as diretrizes e padrões implementados pelo **TRIBUNAL**.

**4.4.14.2.** Os procedimentos, padrões e diretrizes de abrangência e execução destas atividades serão definidos pelo **TRIBUNAL** e acordados junto à **CONTRATADA**.

**4.5 Do serviço - Serviços de Migração da Solução Informatizada (Lote 01)**

**4.5.1.** Os serviços de Migração da Solução Informatizada consistem em:

**a)** Realizar a migração de todas as licenças de módulos da Solução Informatizada do **TRIBUNAL**, do ambiente da empresa atualmente contratada (**IT2B**) para o novo ambiente em nuvem, incluindo os servidores virtuais, configurações, parametrizações, repositórios de dados e configurações, incluindo bases legadas do Service Manager - SM e Linhas-base (*baselines*) do Universal CMDB - UCMDB, compreendendo ainda atividades de Planejamento, Mapeamento, Revisão, Testes, Validação e Orientação, com o apoio do **TRIBUNAL**, da empresa contratada para a prestação de Serviço de Gerenciamento Computacional em Nuvem e a empresa atualmente contratada (IT2B);

**b)** Realizar a migração das bases de dados da Solução Informatizada para os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados em nuvem, realizando, se necessário, a integração e conversão de dados, e se necessário, as adequações para a atualização da versão do Sistema Gerenciador de Banco de Dados;

**c)** Realizar as configurações e parametrizações necessárias entre as ferramentas da Solução Informatizada e suas bases de dados;

**d)** Realizar as configurações e parametrizações necessárias para o adequado funcionamento e acesso das ferramentas da Solução Informatizada;



e) Realizar as configurações, parametrizações e adequações necessárias para o adequado funcionamento das integrações atualmente existentes da Solução Informatizada;

f) Parametrizar a integração entre a solução Qlik Sense, suportada em infraestrutura do **TRIBUNAL** e as bases de dados da Solução Informatizada, sustentada em infraestrutura em nuvem;

g) Configurar e utilizar, além do ambiente de produção, ambiente de desenvolvimento (nas ferramentas que se aplicarem) e homologação;

h) Disponibilizar ao **TRIBUNAL** a documentação da arquitetura de toda infraestrutura em nuvem dos ambientes de produção, desenvolvimento e homologação;

i) Parametrizar e implementar todos os NMS do Anexo III deste Termo de Referência.

**4.5.2.** Após preparação e migração da Solução Informatizada, compete ao **TRIBUNAL** a homologação do novo ambiente no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**4.5.3.** A entrada em produção de novo ambiente deverá ser executada em janela de tempo programada a ser acordada junto ao **TRIBUNAL**.

**4.5.3.1.** A janela de tempo acordada poderá ocorrer em dias e horários não úteis do Calendário Oficial do **TRIBUNAL**, sendo preferencialmente, em horário não útil.

**4.6. Do serviço - Suporte técnico especializado da Solução Informatizada, com aplicação da atualização de versões e releases e manutenção corretiva (Lote 01)**

**4.6.1.** A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **TRIBUNAL**, durante toda a vigência do contrato, serviço de suporte técnico especializado - remoto ou presencial, garantindo o perfeito funcionamento da Solução Informatizada, e toda a infraestrutura que a suporta, compreendendo:

a) Solução de contorno;

b) Resolução de problemas, que demandem manutenção corretiva;

c) Esclarecimento de dúvidas de utilização, técnicas, de configuração, de parametrização, dentre outros;

d) Aplicação de *patches* de atualização de *release*, para as ferramentas com serviço de suporte do fabricante subscrito.

**4.6.2.** Todas as solicitações de atendimento deverão ser demandadas à **CONTRATADA** por meio do fluxo de incidentes e/ou solicitações de serviços da Solução Informatizada SGA do **TRIBUNAL**.

**4.6.2.1.** A **CONTRATADA** deverá receber todas as solicitações de atendimento através da Solução Informatizada SGA, acompanhar, resolver os problemas, esclarecer as dúvidas ou executar as demandas recebidas, conforme os Níveis Mínimos de Serviços estipulados no Anexo III.

**4.6.2.2.** O prazo de resolução corresponde ao prazo máximo para que a **CONTRATADA** dê uma solução definitiva para o problema, iniciando-se com a abertura de uma solicitação de atendimento pelo **TRIBUNAL** e escalonamento à **CONTRATADA**.

**4.6.3.** O **TRIBUNAL** poderá autorizar a prorrogação do prazo de resolução de uma solicitação de atendimento, desde que seja justificada pela **CONTRATADA** em razão de sua complexidade.

**4.6.3.1.** Caso a solicitação de atendimento seja de Nível de Severidade Alto ou Médio, deve ser dada uma solução de contorno previamente.

**4.6.3.2.** A justificativa de prorrogação deverá ser apresentada ao **TRIBUNAL** antes de finalizar o prazo de resolução da solicitação de atendimento.

**4.6.3.3.** A autorização de prorrogação é ato discricionário do **TRIBUNAL** que será devidamente fundamentado.

**4.6.4.** O **TRIBUNAL** poderá interromper o atendimento de uma solicitação de atendimento, de acordo com suas necessidades.

**4.6.4.1.** A **CONTRATADA** deverá registrar a paralisação do atendimento para fins de interrupção da contagem do prazo de solução.

**4.6.5.** Durante a vigência do contrato, a equipe técnica do **TRIBUNAL** poderá efetuar um número ilimitado de solicitações de atendimento de suporte para a Solução Informatizada, não podendo haver restrições por parte da **CONTRATADA**.

**4.6.6.** O suporte não deverá implicar custos adicionais, além dos valores prefixados.

**4.6.7.** A correção de erros poderá ser feita nas dependências do **TRIBUNAL**, em Belo Horizonte, ou remotamente pela **CONTRATADA** com prévia autorização pelo **TRIBUNAL**.

**4.6.8.** Caso no período de vigência do contrato ocorram erros ou identificação dos mesmos, vícios ou falhas em produtos entregues ou serviços executados, a **CONTRATADA** deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus para o **TRIBUNAL**, mesmo que a correção acarrete alteração em outros produtos ou serviços executados pela **CONTRATADA**.

**4.6.9.** Caso seja necessária a vinda de profissionais da **CONTRATADA** a o **TRIBUNAL**, em Belo Horizonte, para a resolução de solicitações de atendimento, todos os ônus dessa visita deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.6.10.** A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de suporte técnico especializado em conformidade com o grau de severidade de cada solicitação de atendimento, conforme alínea A.1 do subitem 2.1.1 do Anexo III.

**4.6.11.** O grau de severidade será atribuído pelo **TRIBUNAL** e poderá ser reclassificado a pedido da **CONTRATADA**, desde que devidamente fundamentado.

**4.6.12.** A fórmula de cálculo definida na alínea A.3 do subitem 2.1.1 do Anexo III será utilizada mensalmente para fins de cálculo de remuneração da **CONTRATADA**.

**4.6.13.** Os indicadores de solicitações de atendimento deverão ser extraídos através da Solução Informatizada de gerenciamento de atendimentos SGA do **TRIBUNAL**.

**4.6.14.** Para a ferramenta Qlik Sense, o Suporte Técnico Especializado compreende também a criação, alteração e correção de relatórios e visualizações.

a) O Suporte Técnico Especializado à ferramenta Qlik Sense deve ser prestado através de acesso à infraestrutura do **TRIBUNAL**, que é responsável pela sua sustentação, disponibilidade e suporte junto ao Fabricante.

b) É de responsabilidade do **TRIBUNAL** o fornecimento do acesso à sua infraestrutura, para execução dos serviços de Suporte Técnico Especializado relacionado à ferramenta Qlik Sense;

c) O Suporte Técnico Especializado à ferramenta Qlik Sense se restringe a relatórios e visualizações relacionados as bases de dados da Solução Informatizada.

**4.6.15. Do suporte técnico do fabricante aplicável ao suporte especializado**

**4.6.15.1.** O suporte técnico do fabricante aplicável ao suporte especializado é válido somente para as ferramentas e módulos que compõem a Solução Informatizada e que possuam subscrição dos serviços de suporte vigente contratados junto ao fabricante durante a vigência do contrato ou aqueles indicados com a informação "Sim" na coluna "Suporte dos fabricantes subitem 4.14" da "Tabela das ferramentas e módulos que compõem a Solução Informatizada e devem ser sustentadas e suportadas pela **CONTRATADA**, incluindo os tipos de serviços aplicáveis" do subitem 4.2.1 deste anexo ou subscritos por outra contratação do **TRIBUNAL**.

**4.6.15.1.1.** Para a execução dos serviços do suporte técnico especializado, os profissionais da **CONTRATADA** deverão, se necessário, acionar os serviços de suporte técnico dos fabricantes das ferramentas e módulos que compõem a Solução Informatizada, para resolução de dúvidas, problemas, *bugs*, obtenção de boletins técnicos, *patches* de correção, releases e atualizações de versões.

**4.6.15.1.2.** Caberá ao **TRIBUNAL** fornecer aos profissionais da **CONTRATADA** acesso aos canais de atendimento de cada um dos fabricantes que compõem a Solução Informatizada.

**4.6.15.1.3.** Os serviços de suporte dos fabricantes também garantem ao **TRIBUNAL** o acesso a atualizações, novas versões, *releases* e correções das ferramentas e módulos que compõem a Solução Informatizada.

#### **4.6.16. Do acompanhamento da atualização de *releases* e versões junto aos fabricantes:**

**4.6.16.1.** O acompanhamento da atualização de *releases* e versões junto aos fabricantes é válido somente para as ferramentas e módulos que compõem a Solução Informatizada e que possuam subscrição dos serviços de suporte vigente contratados junto ao fabricante durante a vigência do contrato ou aqueles indicados com a informação "Sim" na coluna "Suporte dos fabricantes subitem 4.14" da "Tabela das ferramentas e módulos que compõem a Solução Informatizada e devem ser sustentadas e suportadas pela **CONTRATADA**, incluindo os tipos de serviços aplicáveis" do subitem 4.2.1 deste anexo, ou subscritos por outra contratação do **TRIBUNAL**, ou em atualizações de *releases* e versões de direito limitados até o término da última subscrição dos serviços de suporte junto aos fabricantes realizado pelo **TRIBUNAL**.

**4.6.16.1.1.** Durante a vigência do contrato, através do serviço de suporte técnico dos fabricantes, o **TRIBUNAL** deverá ter direito à atualização de versão de módulos de ferramentas instaladas no ambiente de produção e atualização para novas versões lançadas pelo fabricante.

a) Novas funcionalidades que necessitem de atualização, mudança ou qualquer outro requisito de infraestrutura fornecida pela **CONTRATADA**, deverão ser providenciadas pela mesma, sem ônus ao **TRIBUNAL**.

**4.6.16.1.2.** Caberá à **CONTRATADA** o dever de acompanhar continuamente o lançamento de versões instaladas no **TRIBUNAL** e de novas versões lançadas pelos fabricantes.

a) A implementação de *releases* de versão deverá ser priorizada pela **CONTRATADA**, visando mitigar problemas de *bugs* das ferramentas instaladas no ambiente de produção.

b) A **CONTRATADA** deverá apresentar as melhorias e novidades de requisitos funcionais e não funcionais das novas versões lançadas pelos fabricantes, apontando também eventuais erros conhecidos (*bugs*) e riscos destas versões.

**4.6.16.1.3.** Todo o processo de atualização de versão deverá ser conduzido através de cronograma detalhado de atividades, com prazo acordado entre as partes com alocação de recursos da **CONTRATADA** e do **TRIBUNAL**, e deverá utilizar processo de mudança específico estabelecido pelo **TRIBUNAL**.

a) Neste processo, deverão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento a ser conduzidas e apresentadas pela **CONTRATADA** sendo, no mínimo, uma reunião mensal.

b) A atualização de versões e *patches* deverão ser aplicadas sempre que necessário, sem prejuízo para a Solução Informatizada já implantada.

c) As atualizações de versão do Service Manager que demandarem cronograma de execução com duração superior a 4 (quatro) meses (compreendendo implantação da nova versão, migração, homologação e testes, até a entrada em produção) deverão ocorrer mediante acordo entre as partes.

i. Para demais módulos e ferramentas da Solução Informatizada, o **TRIBUNAL** poderá demandar a atualização a qualquer tempo, quantas vezes forem necessárias, cujo cronograma deverá ser acordado entre as partes.

d) Em quaisquer processos de atualização, deverão ser consideradas todas as customizações já implementadas na ferramenta, sem ônus adicional ao **TRIBUNAL**.

#### **4.7. Do serviço - Customização da Solução Informatizada (manutenção evolutiva) (Lote 01)**

**4.7.1.** A **CONTRATADA** deverá, conforme necessidades formalizadas pelo **TRIBUNAL**, prestar serviços de implementação de novas funcionalidades ou implementação/manutenção de relatórios ou alterações em funcionalidades já implementadas em função de novos requisitos funcionais para os processos demandados pelo **TRIBUNAL**.

**4.7.2.** A prestação destes serviços deverá ocorrer por meio de banco de horas definido abaixo:

Tabela de banco de horas de customização da Solução Informatizada (manutenção evolutiva)

Banco de horas	Quantitativo estimado em horas
Horas para levantamento de requisitos, desenvolvimento de código (customização) e documentação	720

**4.7.3.** Os serviços de levantamento de requisitos, desenvolvimento de código (customização) e documentação poderão ser executados dentro ou fora das dependências do **TRIBUNAL**.

**4.7.4.** A **CONTRATADA** deverá estar preparada para receber e desenvolver o quantitativo estimado de horas estipuladas, cuja regra de prioridade deverá ser devidamente estabelecida junto ao **TRIBUNAL**.

**4.7.4.1.** O NMS de cada solicitação será calculado com base no prazo de entrega de cada solicitação de serviço e regra de prioridade estabelecida.

**4.7.4.2.** Deverão ser realizadas reuniões periódicas a serem acordadas entre as partes para melhor controle da carteira de solicitações de serviços demandadas pelo **TRIBUNAL**.

**4.7.5.** O Banco de Horas não poderá ser utilizado para serviços previstos nos subitens 4.6 – Suporte técnico especializado da Solução Informatizada, incluindo manutenção corretiva e 4.9 – Rotinas operacionais administrativas.

**4.7.6.** Os serviços de customização serão solicitados, sob demanda, pelo **TRIBUNAL** por meio de solicitação de serviços específica, através de fluxo/processo da Solução Informatizada SGA do **TRIBUNAL**.

**4.7.7.** A proposta de execução das solicitações de serviços por parte da **CONTRATADA** deverá detalhar e mensurar os serviços a serem executados, contendo as etapas e prazo de execução dos serviços ou produtos a serem entregues.

**4.7.7.1.** A aprovação dos serviços/produtos e posterior pagamento ou quitação de uma solicitação de serviço não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto ou serviço entregue.

**4.7.8.** Caberá à **CONTRATADA** entregar e manter toda a documentação atualizada pertinente aos serviços executados.

**4.7.9.** Caso exista alternativa de parametrização utilizando funcionalidades nativas de forma a dispensar uma customização solicitada pelo **TRIBUNAL**, é de responsabilidade da **CONTRATADA** apresentar esta contraproposta.

**4.7.9.1.** As customizações implementadas pela **CONTRATADA** desnecessariamente, que tenham algum recurso nativo disponível na ferramenta, serão passíveis de aplicação de penalidades previstas neste instrumento.

**4.7.10.** Excepcionalmente e exclusivamente para a ferramenta Intelligent Management Center - IMC, o Banco de Horas de Customização poderá ser utilizado para a execução de demandas de atualização de versões e *releases*, aplicação de *patches* de correção, apoio ou execução de migração, aplicação de solução de contorno, resolução de problemas, que demandem manutenção corretiva, configurações e parametrizações.

**4.7.11.** O **TRIBUNAL** reserva-se o direito de não usar todos as horas previstas no subitem 4.7.2.

#### **4.8. Do Serviço - Mentoria (operação assistida) (Lote 01):**

**4.8.1.** O serviço de Operação Assistida é composto por um conjunto de atividades que permitam o treinamento e capacitação de equipe do **TRIBUNAL** com a transferência, por parte da **CONTRATADA**, de todo o conhecimento e experiência necessários para a operação de rotinas da Solução Informatizada implantada ou do arquitetura lógica de sua sustentação.

**4.8.2.** O serviço de mentoria deverá ser executado por profissional com perfil de mentor.

**4.8.3.** O serviço de mentoria será prestado por meio de pacotes mínimos de 30 (trinta) horas cada, em horário comercial.

**4.8.4.** O profissional da **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório consolidado sobre as dúvidas tratadas em cada processo de mentoria, juntamente com avaliação de satisfação com o trabalho a ser aplicada pela **CONTRATADA** junto aos usuários envolvidos neste processo.

**4.8.5.** Os serviços de mentoria serão solicitados sob demanda pelo **TRIBUNAL**, por meio de Ordem de Serviço (OS) específica, firmada pelas partes.

4.8.6. As Ordens de Serviço emitidas especificarão qual o tipo de serviço solicitado pelo **TRIBUNAL** e o prazo máximo para a **CONTRATADA** apresentar uma Proposta de Execução.

4.8.6.1. O prazo máximo para a **CONTRATADA** apresentar uma Proposta de Execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e não deverá ser superior a 7 (sete) dias úteis.

4.8.7. A Proposta de Execução apresentada pela **CONTRATADA** deverá detalhar e mensurar os serviços a serem executados, contendo as etapas, produtos e cronograma de execução e prazos.

4.8.8. O prazo estimado para aprovação da proposta de execução pelo **TRIBUNAL** será de 03 (três) dias úteis.

4.8.9. O serviço de mentoria não pode ser executado por nenhum dos perfis profissionais da Equipe Técnica, discriminados no subitem 4.11.2 deste anexo.

4.8.10. A prestação destes serviços deverá ocorrer por meio de banco de horas definido abaixo:

**Tabela de banco de horas de mentoria**

Item	Quantitativo estimado em horas
Banco de horas – serviços de mentoria prestado por profissional especializado da CONTRATADA ou de mercado, que não esteja alocado nas dependências do TRIBUNAL	720

4.8.11. Excepcionalmente e exclusivamente para a ferramenta Intelligent Management Center - IMC, o Banco de Horas de Mentoria poderá ser utilizado para a execução de demandas, esclarecimento de dúvidas de utilização, dúvidas técnicas, dúvidas de configuração e dúvidas de parametrização.

4.8.12. O **TRIBUNAL** reserva-se o direito de não usar todas as horas previstas no subitem 4.8.10.

**4.9. Do serviço - Rotinas operacionais administrativas (Lote 01):**

4.9.1. Entende-se por rotinas operacionais administrativas a execução de tarefas que necessitam de perfil especializado nos módulos e ferramentas da Solução Informatizada implantados no **TRIBUNAL**.

4.9.1.1. As rotinas operacionais administrativas também se caracterizam por atividades repetitivas que devem ser executadas durante a vigência do contrato.

4.9.2. Dentre estas operações continuadas, é de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Cadastro e atualização de ICs, incluindo todos os seus relacionamentos;
- b) Configuração e disponibilização de *Web-Services* e conectores para integração com ferramentas fornecidas pela fabricante e terceiras;
- c) Qualquer outra que tenha característica compatível que seja demandada pelo **TRIBUNAL**.

4.9.3. As rotinas operacionais deverão ser demandadas pelo **TRIBUNAL** por meio de solicitação de serviços específica, através de fluxo/processo da Solução Informatizada SGA do **TRIBUNAL**.

4.9.4. Os prazos para execução das rotinas operacionais estão estabelecidos no Anexo III – Nível Mínimo de Serviços (NMS).

4.9.5. O detalhamento destas rotinas está relacionado no Anexo II – Rotinas Operacionais Administrativas.

**4.10. Das condições gerais dos serviços:**

**4.10.1. Dos itens relativos ao Lote 01**

4.10.1.1. Durante a vigência do contrato, para quaisquer alterações no ambiente que afetem a Solução Informatizada, incluindo ativos de rede, manutenção corretiva ou customização de aplicação ou atualização de *releases* ou versões, a **CONTRATADA** deverá avaliar os impactos e implementar as mudanças conforme processo/fluxo estabelecido pelo **TRIBUNAL**.

4.10.1.2. A **CONTRATADA** deverá controlar e manter atualizado um *backlog* de solicitações de serviços com demandas diversas objeto deste contrato, devendo estabelecer e acordar junto ao **TRIBUNAL**, critério de priorização e prazo para execução destas demandas.

**4.10.2. Dos itens comuns a todos os Lotes**

4.10.2.1. A **CONTRATADA** deverá estar preparada para o tratamento de dados pessoais em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD), Lei nº 13.709/2018, em relação à prestação dos serviços, no que tange ao armazenamento e manipulação de dados da Solução Informatizada.

a) A **CONTRATADA** fica responsável por qualquer dado pessoal que porventura seja coletado e armazenado em seus sistemas próprios e que seja necessário para a prestação do serviço, sendo vetado qualquer acesso, manipulação e/ou utilização sem a devida autorização do **TRIBUNAL**.

**4.11. Equipe Técnica (Lote 01):**

4.11.1. Entende-se por equipe técnica o conjunto de profissionais do quadro da **CONTRATADA** que atendam integralmente às qualificações estabelecidas para os papéis profissionais e que efetivamente participarão da prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

4.11.2. A equipe técnica deverá possuir, no mínimo, os perfis profissionais descritos na tabela abaixo, atendendo na íntegra às qualificações especificadas

Tabela de perfis profissionais da **CONTRATADA**

Perfil	Qualificações mínimas exigidas	
	<b>Experiência</b>	
	Mínima comprovada de 3 (três) anos em quaisquer ferramentas de gestão de ativos de rede e monitoramento de merca Banco de dados de Gerenciamento de Configuração (CMDB)	
	<b>Escolaridade mínima</b>	
	Curso superior na área de informática - completo.	
	<b>Conhecimentos específicos</b>	
	.Conhecimento específico na ferramenta HPE Intelligent management Center; .Conhecimento específico nas ferramentas Micro Focus UCMDB e Discovery; .Inglês técnico.	
	<b>Habilidades comportamentais:</b>	
	. Comprometimento com prazos e qualidade; . Dinamismo e organização; . Flexibilidade.	
	<b>Alocação sugerida</b>	<b>Sugestão de dedicação exclusiva ao contrato</b>
	Residente	Sim
	<b>Certificações</b>	
	. <i>ITIL Versão 3 ou superior – Foundation</i> , comprovado por apresentação de original do certificado emitido pelas entidade certificadoras oficiais responsáveis (EXIN, ISEB e APMG);	
	<b>Atribuições</b>	
<b>PERFIL 01</b>		
<b>Nomenclatura CBO</b>		
Administrador de redes		
<b>Código CBO</b>		
2123-15		
<b>Nomenclatura equivalente SINE</b>		
Administrador de redes		
<b>Nomenclatura TRIBUNAL</b>		
Especialista em ferramentas IMC , UCMDB e Discovery		
<b>Quantidade mínima sugerida</b>		

01

- a) Executar, preferencialmente, as atividades relacionadas no subitem 2.1 do Anexo II;
- b) Acompanhar, manter-se atualizado, coordenar e executar as solicitações de atendimento (entende-se por solicitações de atendimento registros de ordens de serviços, solicitações, incidentes, mudanças e rotinas operacionais), preferencialmente relacionados às ferramentas **UCMDB** e **Discovery**;
- c) Prestar informações sobre andamento das solicitações de atendimento sempre que solicitado;
- d) Usar todas as orientações de métodos e procedimentos formalizados pelo **TRIBUNAL**;
- e) Executar tarefas relacionadas aos processos de Solicitações de Serviço e Incidentes da DIRFOR;
- f) Prestar atendimento mediante registros abertos na **Solução Informatizada SGA**;
- g) Realizar proativamente análises periódicas no diagnóstico de incidentes recorrentes;
- h) Realizar consultas a informações, manuais, documentação, base de conhecimento, dúvidas e solicitações de suporte fabricante, preferencialmente, relacionados às ferramentas **UCMDB** e **Discovery**;
- i) Realizar o acompanhamento e/ou aplicação de alertas de segurança, correções, *patches/hotfixes* e *releases* de versão preferencialmente relacionados às ferramentas **UCMDB** e **Discovery**;
- j) Realizar, preferencialmente, as solicitações de customizações e manutenções evolutivas relacionadas às ferramentas **Discovery**;
- k) Realizar, preferencialmente, as solicitações de levantamento de informações relacionadas às ferramentas **UCMDB** e **Discovery**;
- l) Implementar ações corretivas e encerrar incidentes.
- m) Responder sobre os bens patrimoniais do **TRIBUNAL** sob seu uso.

**Experiência**

. Mínima comprovada de 3 (três) anos com desenvolvimento na ferramenta HP/Micro Focus Service Manager ou Certified M43;

**Escolaridade mínima**

Curso superior na área de informática - completo.

**Conhecimentos específicos**

. Inglês avançado.

**Habilidades comportamentais**

- . Comprometimento com prazos e qualidade;
- . Interesse pelo problema e disposição para solucioná-lo;
- . Facilidade de relacionamento interpessoal;
- . Dinamismo e organização.
- . Flexibilidade.

**PERFIL 02**

**Nomenclatura CBO**

Analista de desenvolvimento de sistemas

**Código CBO**

2124-05

**Nomenclatura equivalente SINE**

Analista de sistemas

**Nomenclatura TRIBUNAL**

Especialista em ferramenta Service Manager, IT Business Analytics, Smart Analytics, Connect-IT, Vertica e Qlik Sense

**Quantidade mínima sugerida**

01

**Alocação sugerida**

Residente

**Sugestão de dedicação exclusiva ao contrato**

Sim

É recomendável a alocação deste perfil nas dependências do **TRIBUNAL** em horário comercial no período do 2º ao 3º n na Fase de Implantação e Migração de Ferramenta, nos primeiros 30 dias do início da operação, e em períodos de mais quando de cada atualização de versão com cronograma igual ou superior a 4 (quatro) meses, conforme previsto no item Termo de Referência

**Certificações**

- . *ITIL Versão 3 ou superior – Foundation*, comprovado por apresentação de original do certificado emitido pelas entidade certificadoras oficiais responsáveis (EXIN, ISEB e APMG);
- . Desejável certificação *Service Manager v9.5 Certified Expert* ou superior.

**Atribuições**

- a) Executar, preferencialmente, as atividades relacionadas nos subitens 2.2 do Anexo II;
- b) Acompanhar, manter-se atualizado, coordenar e executar as solicitações de atendimento (entende-se por solicitações de atendimento registros de ordens de serviços, solicitações, incidentes, mudanças e rotinas operacionais), preferencialmente relacionados às ferramentas **SM**, **ITBA**, **SA**, **Connect-IT**, **Vertica** e **Qlik Sense**;
- c) Prestar informações sobre andamento das solicitações de atendimento sempre que solicitado;
- d) Usar todas as orientações de métodos e procedimentos formalizados pelo **TRIBUNAL**;
- e) Executar tarefas relacionadas aos processos de Solicitações de Serviço e Incidentes da DIRFOR;
- f) Prestar atendimentos mediante registro abertos na **Solução Informatizada SGA**;
- g) Ser proativo na realização de análises periódicas no diagnóstico de incidentes recorrentes;
- h) Realizar consultas de informações, manuais, documentação, base de conhecimento, dúvidas e solicitações de suport fabricante, preferencialmente, relacionados as ferramentas **SM**, **ITBA**, **SA**, **Connect-IT**, **Vertica** e **Qlik Sense**;
- i) Realizar o acompanhamento e/ou aplicação de alertas de segurança, correções, *patches/hotfixes* e *releases* de versão preferencialmente relacionados as ferramentas **SM**, **ITBA**, **SA**, **Connect-IT**, **Vertica** e **Qlik Sense**;
- j) Realizar, preferencialmente, às solicitações de customizações e manutenções evolutivas relacionadas as ferramentas **Connect-IT**, **Vertica** e **Qlik Sense**;
- k) Realizar, preferencialmente, às solicitações de levantamento de informações relacionadas as ferramentas **SM**, **ITBA**, **IT**, **Vertica** e **Qlik Sense**;
- l) Implementar ações corretivas e encerrar incidentes.
- m) Responder sobre os bens patrimoniais do **TRIBUNAL** sob seu uso.

**Experiência**

Mínima comprovada de 3 (três) anos na função de gestão de serviços de TIC ou gestão de suporte de TIC

**Escolaridade mínima**

Curso superior completo nas áreas de informática ou gerencial ou curso superior completo em qualquer área com espec áreas de informática ou gerencial - completo.

**Conhecimentos específicos**

- . Avançado em aplicativos de escritório (pacote *Microsoft Office Suite*, *LibreOffice Suite*);
- . Avançado em internet e correio eletrônico (*Thunderbird*, *Outlook* e *Windows Live Mail*);
- . *Windows 7* e posteriores.
- . Inglês Técnico.

**Habilidades comportamentais**

- . Gestão e liderança de pessoas e equipes;
- . Administração de conflitos;
- . Comprometimento com prazos e qualidade;
- . Dinamismo e organização;
- . Flexibilidade.

**Certificações**

- . *ITIL Versão 3 ou superior – Foundation*, comprovado por apresentação de original do certificado emitido pelas entidade certificadoras oficiais responsáveis (EXIN, ISEB e APMG).

**Alocação sugerida**

Eventualmente residente

**Sugestão de dedicação exclusiva ao contrato**

Não

<b>PERFIL 03</b>	O profissional deve comparecer às reuniões obrigatórias previstas no contrato por videoconferência (em ferramenta do Tribunal) nas dependências do <b>TRIBUNAL</b> , a critério do <b>TRIBUNAL</b> .
<b>Nomenclatura CBO</b>	
Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação	
<b>Código CBO</b>	
1425-30	
<b>Nomenclatura equivalente SINE</b>	
Gerente de suporte	<b>Atribuições</b> <b>a)</b> Gerenciar funcionalmente todos os recursos da <b>CONTRATADA</b> disponibilizados para atender ao contrato; <b>b)</b> Acompanhar, manter-se atualizado e coordenar a execução das solicitações de atendimento (entende-se por solicitações de atendimento registros de ordens de serviços, solicitações, incidentes, mudanças e rotinas operacionais) demandados à <b>CONTRATADA</b> ; <b>c)</b> Responsabilizar-se pelos serviços prestados, o seu desempenho e qualidade; <b>d)</b> Responsabilizar-se pelo provimento de recursos humanos necessários para a prestação dos serviços contratados; <b>e)</b> Interagir com a DIRFOR, responsável pela gestão dos serviços ora contratados; <b>f)</b> Prestar informações sobre andamento das solicitações de atendimento sempre que solicitado; <b>g)</b> Emitir relatórios gerenciais e indicadores de acordo com as necessidades do <b>TRIBUNAL</b> ; <b>h)</b> Participar de projetos e reestruturações que ocorram dentro do escopo contratado; <b>i)</b> Zelar pela disponibilidade e atendimento aos prazos contratados, bem como corrigir eventuais problemas ocorridos durante a operação da <b>CONTRATADA</b> ; <b>j)</b> Acompanhar e avaliar o atendimento dos profissionais, intervindo sempre que necessário; <b>k)</b> Assegurar que os padrões e fluxos de trabalho do <b>TRIBUNAL</b> sejam disseminados junto aos profissionais; <b>l)</b> Informar ao <b>TRIBUNAL</b> sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços; <b>m)</b> Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades de atendimento e execução de serviços; <b>n)</b> Atuar para garantir o alcance e manutenção dos níveis de serviço exigidos; <b>o)</b> Coordenar auditorias dos registros de atendimento aos incidentes e solicitações e serviços; <b>p)</b> Promover a melhoria contínua dos serviços prestados; <b>q)</b> Gerenciar as solicitações de atendimento registradas nas filas dos grupos de trabalho de sua responsabilidade, mantendo níveis de serviços acordados, devendo propor ações corretivas e preventivas em caso de desvio ou necessidade; <b>r)</b> Garantir a boa utilização e conservação dos recursos de infraestrutura tecnológica e do ambiente físico disponíveis sob sua supervisão; <b>s)</b> Garantir a adequação da postura profissional, disciplina, respeito, regras de conduta e cordialidade na prestação dos serviços; <b>t)</b> Acompanhar o processo de seleção de novos profissionais para sua equipe de atendimento; <b>u)</b> Perseguir a manutenção de adequado clima organizacional, apurando os motivos de absenteísmo, desmotivação e outras questões que possam influenciar, direta e/ou indiretamente, na capacidade produtiva dos profissionais de sua equipe, propondo soluções; <b>v)</b> Analisar a capacitação técnica dos profissionais e promover programas de reciclagem de acordo com os níveis de serviço contratados; <b>x)</b> Garantir que os atendimentos sejam realizados em conformidade com os procedimentos definidos pelo <b>TRIBUNAL</b> ; <b>w)</b> Apresentar propostas de melhoria, correção e ajuste das atividades sob sua responsabilidade; <b>y)</b> Participar de reuniões mensais junto ao <b>TRIBUNAL</b> . <b>z)</b> Apresentar os dados para a apuração mensal dos serviços, sintética e analítica, de forma clara, facilmente compreensíveis, estatísticas, gráficos e comparações com períodos anteriores.
<b>Nomenclatura TRIBUNAL</b>	
Gerente do Contrato	
<b>Quantidade mínima sugerida</b>	
01	

#### 4.11.2.1. Profissionais sem dedicação sugerida exclusiva ou alocados sob demanda

Tabela de perfil do Preposto da **CONTRATADA** sem dedicação sugerida exclusiva

Perfil	Qualificações mínimas desejáveis
<b>PERFIL 04</b> <b>Nomenclatura</b> <b>Preposto</b>	<b>Escolaridade desejável</b>
	Curso superior completo ou pós-graduação completa nas áreas de direito ou informática
	<b>Habilidades comportamentais desejáveis</b>
	. Gestão e liderança de pessoas e equipes; . Administração de conflitos; . Comprometimento com prazos e qualidade; . Dinamismo e organização; . Flexibilidade.
	<b>Certificações desejáveis</b>
	. ITIL Versão 3 ou superior – Foundation
	<b>Atribuições</b>
	<b>a)</b> Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao <b>TRIBUNAL</b> ; <b>b)</b> Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; <b>c)</b> Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações do <b>TRIBUNAL</b> e dos gestores do contrato; <b>d)</b> Reportar-se aos gestores e fiscais do contrato e seus substitutos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços; <b>e)</b> Relatar aos gestores e fiscais do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada; <b>f)</b> Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à prestação dos serviços contratados; <b>g)</b> Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais da <b>CONTRATADA</b> , respondendo perante o órgão por todos os atos gerados ou por eles provocados; <b>h)</b> Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações e ser proativo, propondo ao <b>TRIBUNAL</b> mudanças nos procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando à otimização dos custos, à racionalização e à melhoria dos processos; <b>i)</b> Participar, quando solicitado pelo <b>TRIBUNAL</b> , de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias; <b>j)</b> Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações, visando o melhor desempenho e o planejamento global; <b>k)</b> Ser o ponto de contato entre o <b>TRIBUNAL</b> e a <b>CONTRATADA</b> , no que se refere às atividades por esta executadas, posicionando-se em nome do <b>TRIBUNAL</b> quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas; <b>l)</b> Assegurar que as determinações do <b>TRIBUNAL</b> sejam disseminadas junto à <b>CONTRATADA</b> com vistas à alocação dos recursos necessários para a execução dos serviços objeto desta contratação; <b>m)</b> Representar o nível mais alto de escalonamento de problemas advindos da execução do objeto contratado.

4.11.3. Para os perfis profissionais com sugestão de dedicação exclusiva ao contrato, é **sugerida** a alocação nas dependências do **TRIBUNAL**.

4.11.4. Os perfis profissionais deverão atuar em todos os serviços previstos no objeto, cada um em sua especialização indicada.

4.11.4.1. A **CONTRATADA** poderá acionar outro profissional especializado ou distribuidor oficial ou fabricante dos módulos de ferramenta implantados para resolução de solicitação de atendimento de suporte técnico ou implementação de demandas solicitadas pelo **TRIBUNAL**, dentre outras previstas neste objeto.

4.11.5. Durante o afastamento de membro da equipe técnica por motivo de férias, quaisquer licenças ou na sua impossibilidade de comparecimento às dependências do **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo a qualidade da prestação.

4.11.6. No caso de inclusão ou substituição, a **CONTRATADA** deverá apresentar um profissional que atenda às qualificações técnicas descritas no perfil de atuação de acordo com a "Tabela de perfis profissionais da **CONTRATADA**" do subitem 4.11.2 deste Anexo.

4.11.7. São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e inclusive aqueles decorrentes da prestação de serviços dos seus profissionais.

4.11.8. Deverão ser afastados e substituídos pela **CONTRATADA**, os profissionais alocados no contrato que:

- a) Não atendam às qualificações exigidas para o perfil em que irá atuar;
- b) Não apresentem nível de serviço compatível com o esperado;
- c) Apresentem problemas de má conduta e/ou postura nos atendimentos efetuados no **TRIBUNAL**;
- d) Utilizem inadequadamente os procedimentos, fluxos de trabalho e ferramenta informatizada formalizados e homologados junto ao **TRIBUNAL**;
- e) Utilizem inadequadamente os recursos fornecidos pelo **TRIBUNAL**, tais como telefone/ramal, mobiliário e equipamentos de TIC.

4.12.8.1. Os profissionais que não atendam às exigências do contrato, não poderão mais prestar serviços contratados em prazo a ser determinado pelo **TRIBUNAL**, conforme severidade observada no desempenho das funções ou conduta.

a) A eventual reposição deverá ocorrer com a prioridade devida, sem prejuízos para a prestação dos serviços.

4.11.9. Ficará a cargo exclusivo da **CONTRATADA** a preparação e repasse de conhecimento em relação aos serviços executados para o novo profissional incluído ou substituído.

4.11.10. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas, padrões preconizados e os regulamentos disciplinares do **TRIBUNAL**.

4.11.11. O horário da prestação dos serviços dos profissionais da **CONTRATADA** deverá respeitar a carga horária máxima permitida em lei.

4.11.11.1. A **CONTRATADA** responderá pela frequência dos seus prestadores de serviços, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a prestação dos serviços exigida neste Termo de Referência.

4.11.12. Os quantitativos mínimos de referência sugerem o contingente considerado minimamente necessário para o atendimento dentro dos níveis mínimos de serviço exigidos.

4.11.13. A **CONTRATADA** deverá também estar preparada para o atendimento em dias e horários não úteis para os profissionais dos perfis 01, 02 e 03.

4.11.14. Todos os perfis de profissionais deverão ter vínculo trabalhista junto à **CONTRATADA**, sendo opcional para o Preposto (perfil 04).

#### 4.12. – Da comprovação de vínculo e qualificação dos prestadores de serviços (Lote 01)

4.12.1. A comprovação das qualificações necessárias dos prestadores de serviços da **CONTRATADA** deverá ser feita até o 10º dia útil posterior ao início da fase de operação pós-implantação.

4.12.2. A título de comprovação, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes critérios:

a) Vínculo do prestador de serviço: Para a comprovação de vínculo para os perfis de profissionais indicados no subitem 4.11 - Equipe Técnica deste Termo de Referência, exceto o perfil 04, serão considerados:

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ii) Ficha de registro de empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho (ou outro Ministério que o venha a substituir ou incorporar);
- iii) Contrato vigente de prestação de serviços entre a empresa e a pessoa física do profissional;
- iv) Estatuto ou contrato social da **CONTRATADA**, no caso de sócio da **CONTRATADA**.

b) Nível de escolaridade exigida: Cópia de diploma ou certificado de conclusão do curso emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou outro Ministério que venha incorporar suas atribuições ou a substituí-lo;

c) Experiência profissional: Cópia de atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou Registro na Carteira de Trabalho;

d) Certificações: Certificado, para os perfis que couberem.

4.12.3. O **TRIBUNAL** se reserva o direito de realizar auditorias a qualquer tempo para verificar se os requisitos mínimos obrigatórios são atendidos pela **CONTRATADA**. Dessa forma, quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios que os atestam.

4.12.4. A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da contratação ou alocação para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no subitem 4.11 acima para os novos profissionais alocados durante a vigência do contrato.

4.12.4.1. No caso de comprovações e/ou qualificações insuficientes, as penalizações serão aplicadas retroativamente desde a data da alocação do profissional.

#### 4.13. Nível mínimo de serviço - NMS (Todos os lotes)

4.13.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados.

4.13.1.1. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

4.13.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir os Níveis Mínimos de Serviços constantes no Anexo III - Nível Mínimo de Serviços (NMS) deste Termo de Referência.

#### 4.14. Do serviço - Suporte técnico dos fabricantes, incluindo direito a atualização de versões e releases (Lote 02)

4.14.1. O suporte técnico dos fabricantes ocorrerá sem nenhum ônus adicional, além do valor contratado, mesmo se eventualmente for necessário o transporte e a estadia de técnicos da **CONTRATADA** ou dos fabricantes ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

4.14.2. Os serviços de suporte técnico dos fabricantes deverão ser subscritos através da **CONTRATADA** em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

4.14.3. Caso uma ferramenta ou módulo da Solução Informatizada em uso no **TRIBUNAL** chegue ao final do seu ciclo de vida (*Product End-of-life* (EOL)) a **CONTRATADA** deverá subscrever os serviços de "suporte estendido" ou equivalente, sem custos adicionais ao **TRIBUNAL**.

4.14.4. Para operacionalização do suporte técnico, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o número de telefone ou endereços de correio eletrônico, bem como área em sítio da *web*, voltados para a abertura dos chamados técnicos de incidentes ou resolução de dúvidas.

4.14.4.1. Tais canais de abertura dos chamados deverão estar disponíveis para o **TRIBUNAL** e para os profissionais de outras empresas eventualmente contratada pelo Tribunal para execução dos serviços de suporte técnico especializado.

4.14.5. Os canais de abertura de chamados (*web*, *e-mail* ou telefone) deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

4.14.6. As atividades de suporte técnico do fabricante deverão ser realizadas:

4.14.6.1. Em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados) para as licenças/ferramentas da fabricante **HPE** (Lote 02).

4.14.7. Os serviços de atendimento de suporte do fabricante devem ser realizados preferencialmente em português brasileiro.

4.14.8. A abertura de chamados deverá ser realizada por profissionais da empresa contratada pelo **TRIBUNAL** para a execução dos serviços de suporte especializado (Lote 01), podendo, a critério do **TRIBUNAL**, ser realizada por servidores do **TRIBUNAL**.

4.14.8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir acessos aos meios de suporte técnico do fabricante aos servidores do **TRIBUNAL**, sem restrições.

4.14.9. Os chamados deverão estar disponíveis em meio eletrônico para consulta do **TRIBUNAL** a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

4.14.10. Durante a vigência do contrato, a equipe técnica de profissionais da empresa contratada pelo **TRIBUNAL** para a execução dos serviços de suporte especializado (Lote 01) e do **TRIBUNAL** poderão efetuar um número ilimitado de chamados de suporte junto aos fabricantes, não podendo haver restrições por parte dos fabricantes.

4.14.11. Caso seja necessária a vinda de técnicos da **FABRICANTE** ao **TRIBUNAL**, em Belo Horizonte, para a resolução de chamados, todos os ônus dessa visita deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.14.12. As licenças que deverão estar cobertas pelo serviço de suporte técnico do fabricante, assim como as informações sobre o serviço vigente, estão descritos na "Tabela de licenças do HPE IMC que devem ser cobertas pelo serviço de suporte do fabricante":

Tabela de licenças do HPE IMC que devem ser cobertas pelo serviço de suporte do fabricante

Fabricante	Part Number	Descrição	Qtde pacotes	Qtde de itens	Serial	SAID	cob
HPE	JG749AAE	HPE IMC Std and Ent Add 50-node- E-LTU	58	2.900	IMCM-10631BB11BF1DA7B816	1050 9736 0061	At

4.14.12.1. O Anexo IV-A é apenas informativo e contém todo o licenciamento perpétuo de propriedade do **TRIBUNAL** que atualmente compõe a Solução Informatizada.

#### 4.14.13. - Do direito de atualização de *releases* e versões

4.14.13.1. Os serviços de suporte do fabricante devem incluir o direito de atualização de *releases* e versões dos *softwares*.

4.14.13.2. Os fabricantes deverão fornecer as atualizações de versões e *releases*, além de *patches* de correção para erros conhecidos e *bugs*, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais ao **TRIBUNAL**.

### 5. DOS ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO CONFORME MANIFESTAÇÃO GEOPE 9405974

#### 5.1. Da fiscalização do contrato

5.1.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pela Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, atuando respectivamente como:

5.1.1.1. Gestor do contrato através de Gerente nomeado da:

##### a) Lote 01:

i) Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE.

##### b) Lote 02:

i) Gerência de Infra-Estrutura Tecnológica - GETEC.

5.1.1.2. Fiscais Técnicos do contrato através de Coordenadores nomeados da:

##### a) Lote 01:

i) Coordenação subordinada à Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE nos serviços relacionados neste objeto que competem à área de microinformática;

ii) Coordenação de Rede – CORED nos serviços que competem à área de infraestrutura de rede.

##### b) Lote 02:

i) Coordenação de Rede – CORED.

5.1.1.3. Fiscal Requisitante do contrato através de Diretor nomeado da:

a) Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR.

5.1.2. O **TRIBUNAL** indicará também servidores para atuarem como Fiscal Administrativo do contrato.

5.1.3. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

5.1.4. Para tanto, o **TRIBUNAL** registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CONTRATADA** para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.5. A **CONTRATADA**, deverá estabelecer, documentar e adotar Procedimentos Operacionais e Administrativos Padrão, assegurando a sua revisão, atualização e aperfeiçoamento contínuo, durante a vigência do contrato.

5.1.6. O **TRIBUNAL**, através do Gestor do Contrato, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela **CONTRATADA**, auditoria e inspeção de qualidade.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1 Dos itens comuns a todos o Lotes

6.1.1. Fornecer o objeto contratado pelos preços avançados, de acordo com os prazos fixados e com as especificações constantes do Contrato, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, sem nenhum ônus extra para o **TRIBUNAL**.

6.1.2. Respeitar as normas internas do **TRIBUNAL**.

6.1.3. Discutir previamente com o **TRIBUNAL**, recebendo sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo de trabalho antes de sua implementação.

6.1.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e com a boa técnica, de acordo com a legislação aplicável.

6.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

6.1.6. Não demonstrar e não usar como "case" de apresentação de *marketing* da empresa, os serviços gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do **TRIBUNAL**.

6.1.7. Para todos os fins de direito, a **CONTRATADA** é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o **TRIBUNAL** vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e demais encargos existentes entre seus prestadores de serviços.

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente, ao **TRIBUNAL**, ou ainda a terceiros, por ela causados no cumprimento deste contrato.

6.1.9. Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente em razão da execução do objeto do Contrato.

6.1.10. Indicar formalmente preposto apto a representar a **CONTRATADA** junto ao **TRIBUNAL**.

6.1.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.1.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **TRIBUNAL** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **TRIBUNAL**.

6.1.13. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

## 6.2 Dos itens relativos ao Lote 01

6.2.1. Garantir a execução dos serviços sem interrupção.

6.2.2. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC, conforme requisitos descritos neste Termo de Referência.

## 6.3 Dos itens relativos ao Lotes 02

6.3.1. Disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os contatos (endereço *web e/ou e-mail e/ou telefone*) para abertura de chamados de suporte técnico junto aos fabricantes.

6.4. Demais informações conforme disposto na Minuta de Contrato - Anexo 5 deste edital.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1. Conforme disposto na Minuta de Contrato - Anexo 5 deste edital.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Admite-se a subcontratação por parte da **CONTRATADA** de:

8.1.1. Dos itens comuns a todos os Lotes:

a) Profissionais da fabricante de ferramenta ou de distribuidor autorizado do fabricante.

8.2. Demais informações conforme disposto na Minuta de Contrato - Anexo 5 deste edital.

## 9. DAS FASES

9.1. Em função da natureza da contratação, este objeto prevê as seguintes fases relacionadas a seguir:

i. LOTE 01: Migração, operação pós-migração e transição final ;

ii. LOTE 02: operação;

9.1.1. **Fase de Migração (Lote 01)**:

9.1.1.1. Esta fase tem por objetivo a realização pela **CONTRATADA** da migração da Solução Informatizada da infraestrutura da empresa atualmente contratada para a plataforma de serviços gerenciados em nuvem, de modo a possibilitar o início da operação dos serviços a partir do 2º mês de contrato.

9.1.1.2. A **CONTRATADA** deverá planejar e providenciar nesta fase:

Tabela do Cronograma de Migração da Solução Informatizada

Duração (a contar a partir do início da vigência do contrato)	Atividade
Até o 5º dia útil	Apresentação do <u>Plano Executivo</u> , conforme subitem 5.5.1.3 deste Termo de Referência
Até o 30º dia corrido	<ul style="list-style-type: none"><li>Conclusão da Migração da <u>Solução Informatizada</u> do <b>TRIBUNAL</b>, conforme o subitem 4.5. deste Termo de Referência</li><li>Entrada em produção da <u>Solução Informatizada</u> no novo ambiente em nuvem contratado pelo <b>TRIBUNAL</b> em janela de tempo programada a ser acordada com o <b>TRIBUNAL</b>, conforme subitem 4.5.3 deste Termo de Referência</li><li>Início do suporte técnico especializado ao <b>TRIBUNAL</b> de toda a <u>Solução Informatizada</u></li></ul>

9.1.1.3. O Plano Executivo a ser apresentado pela **CONTRATADA** conforme cronograma deverá conter:

a) Recursos humanos;

b) Detalhamento das atividades com prazos de migração, incluindo atividades que necessitem de recursos e envolvimento do **TRIBUNAL**;

c) Indicação dos riscos e forma de mitigação;

d) Dentre outras.

9.1.1.3.1. Após a entrega do Plano Executivo, o **TRIBUNAL** terá o prazo estimado de 2 (dois) dias úteis, contado a partir de seu recebimento, para emissão de Termo de Recebimento com seu aceite, desde que não haja pendências a cargo da **CONTRATADA**.

9.1.1.4. A conclusão das atividades deverá ser formalizada pela **CONTRATADA** e atestada pelo **TRIBUNAL**, com base nos prazos estabelecidos no cronograma.

9.1.1.5. Havendo acordo entre as partes, os prazos estipulados na "Tabela do Cronograma de Implantação" poderão ser alterados, mediante elaboração de termo aditivo.

9.1.2. **Operação pós-migração (Lote 01)**:

9.1.2.1. Após a entrada em produção do ambiente em nuvem, a mesma passa a responder pela sustentação da Solução Informatizada, incluindo todos os seus módulos.

a) Os serviços de suporte técnico especializado, esclarecimento de dúvidas, incluindo manutenção corretiva e atualização de *releases* passam a vigorar na presente contratação até o 30º dia corrido a contar a partir do início da vigência do contrato ou em prazo acordado, conforme descrito no subitem 5.5.1.5.

9.1.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter e fornecer ao **TRIBUNAL**, sempre que atualizada, documentação com arquitetura lógica da infraestrutura em nuvem implementada que suporta a Solução Informatizada, incluindo versões e licenças atualmente implantadas.

9.1.3. **Fase de Transição Final (Lote 01)**:

9.1.3.1. Os itens descritos a seguir visam estabelecer critérios que garantam a transição ao final do contrato por tempo necessário de forma a garantir a transferência dos serviços previstos neste contrato para eventual nova empresa contratada.

9.1.3.2. O Plano de Transição Final definido pelo **TRIBUNAL** deverá ser apresentado à **CONTRATADA** em até 2 (dois) meses antes do seu início.

9.1.3.3. A Transição Final poderá ocorrer no prazo de até 4 (quatro) meses, devendo a **CONTRATADA** continuar prestando todos os serviços previstos no objeto deste contrato.

9.1.3.4. Todas as solicitações de atendimento que não se encontrarem encerrados e que forem abertos antes da interrupção dos serviços constantes do plano de transição, deverão ser concluídos pela **CONTRATADA**.



**9.1.3.5. A CONTRATADA** deverá dar todo o suporte e apoio técnico necessário ao **TRIBUNAL** e às empresas terceiras contratadas na eventual migração para ambiente em nuvem ou físico nos prazos determinados, de modo a não comprometer o cronograma de Transição Final e os serviços em produção propriamente ditos.

**9.1.3.6. O suporte e apoio técnico da CONTRATADA** em uma eventual migração na fase de Transição Final compete atividades incluindo, e não se limitando a:

**a)** Apoiar o **TRIBUNAL** e demais empresas ou profissionais contratados pelo **TRIBUNAL** na migração de todas as licenças de módulos da Solução Informatizada do **TRIBUNAL**, para o novo ambiente em nuvem, incluindo os servidores virtuais, configurações, parametrizações, repositórios de dados e configurações, incluindo bases legadas do Service Manager - SM e Linhas-base (*baselines*) do Universal CMDB - UCMDB, compreendendo ainda atividades de Planejamento, Mapeamento, Revisão, Testes, Validação e Orientação;

**b)** Apoiar na migração das bases de dados da Solução Informatizada, realizando, se necessário, a integração e conversão de dados, e se necessário, as adequações para a atualização da versão do Sistema Gerenciador de Banco de Dados;

**c)** Apoiar na realização das configurações e parametrizações necessárias entre as ferramentas da Solução Informatizada e suas bases de dados;

**d)** Apoiar na realização das configurações e parametrizações necessárias para o adequado funcionamento e acesso das ferramentas da Solução Informatizada;

**e)** Apoiar na realização das configurações, parametrizações e adequações necessárias para o adequado funcionamento das integrações atualmente existentes da Solução Informatizada;

**f)** Apoiar a parametrização e a integração entre a solução Qlik Sense, suportada em infraestrutura do **TRIBUNAL** e as bases de dados da Solução Informatizada, sustentada em infraestrutura em nuvem;

**g)** Apoiar a configurar e utilizar, além do ambiente de produção, ambiente de desenvolvimento (nas ferramentas que se aplicarem) e homologação;

**h)** Disponibilizar ao **TRIBUNAL** a documentação da arquitetura de toda infraestrutura dos ambientes de produção, desenvolvimento e homologação.

**9.1.3.7. Nesta fase, a CONTRATADA** deverá repassar ao **TRIBUNAL** todas as documentações referente as customizações e parametrizações realizadas na Solução Informatizada durante a vigência da contratação.

#### **9.1.4. Fase de Operação (Lote 02):**

**9.1.4.1.** Esta fase tem por objetivo implementar os serviços e iniciar a sua operação.

**9.1.4.2. A CONTRATADA** deverá planejar e providenciar nesta fase:

Tabela do Cronograma de Implantação e Operação

Início (a contar do início da prestação dos serviços confirme subitem 2.2)	Lote	Atividade
No 1º dia corrido	02	Início do suporte técnico junto aos fabricantes

**9.1.4.3. A conclusão das atividades** deverá ser formalizada pela **CONTRATADA** e atestada pelo **TRIBUNAL**, com base nos prazos estabelecidos no cronograma.

### **10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**10. O recebimento provisório** é o recebimento das entregas dos serviços pelo **TRIBUNAL** para posterior análise e conferência das informações prestadas, conforme exigências do objeto.

**10.2. O recebimento definitivo** é dado pelo **TRIBUNAL** após verificar e atestar que as informações prestadas estão completas, de acordo com as exigências contratuais e corretas.

**10.3. Deverão ser entregues mensalmente** pela **CONTRATADA (Lote 01)**:

**a)** Indicadores da Disponibilidade de cada módulo de ferramenta instalado, com comprovação de evidência;

**b)** Indicadores de atendimento de solicitações de atendimento de incidentes, com base no Sistema Informatizado SGA do **TRIBUNAL** (com *backlog* de solicitações de atendimento pendentes de solução, solicitações de atendimento encerradas, NMS apurado);

**c)** Indicadores de atendimento de solicitações de atendimento de requisições de serviços, com base no Sistema Informatizado SGA do **TRIBUNAL** (com *backlog* de solicitações de atendimento pendentes de conclusão e solicitações de atendimento encerradas);

**d)** Relatório detalhado de atividades implementadas relacionadas à atualização contínua de ICs, monitoramento de ativos de TIC e painéis de monitoramento.

**10.4. A CONTRATADA** também deverá considerar as demais entregas previstas neste objeto relacionadas no item **5.5 Das Fases** deste Termo de Referência.

**10.5. O TRIBUNAL** reserva-se no direito de solicitar quaisquer informações complementares necessárias para atestar a veracidade das entregas efetuadas pela **CONTRATADA**.

**10.6. Toda documentação** entregue pode ser aprovada ou rejeitada através da emissão de Termo de Aceite/Recusa nos termos do art.73, I da Lei Federal 8.666/93.

**10.7. Após análise de toda documentação** entregue pela **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** deverá encaminhar Termo de Aceite com planilha detalhada com discriminação de valores a serem remunerados à **CONTRATADA** por entrega/serviço estipulado no subitem 5.7 deste Termo de Referência.

**10.8. Após o aceite, fica autorizada à CONTRATADA**, a emissão de Nota Fiscal com valor informado em planilha detalhada pelo **TRIBUNAL**.

**10.8.1. O TRIBUNAL** terá o prazo estimado de 05 (cinco) dias úteis para análise e aceite de toda a documentação, a contar da data de entrega de toda a documentação pela **CONTRATADA**.

**10.9. A aprovação dos serviços e entregas** exigidas neste item é condição para ateste na Nota Fiscal e liberação do respectivo pagamento.

**10.10. Demais informações conforme disposto na Minuta de Contrato - Anexo 5 deste edital.**

### **11. DO FATURAMENTO**

**11.1. Os faturamentos serão - (LOTE 01):**

**11.1.1. Mensais para os serviços:**

**a)** Suporte técnico especializado e continuado da Solução Informatizada, com aplicação da atualização de versões e *releases* e manutenção corretiva;

**b)** Execução de rotinas operacionais/administrativas.

**11.1.2. Mensais, sob demanda, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para os serviços:**

**a)** Customização da Solução Informatizada;

**b)** Serviços de Mentoria (operação assistida).

**11.2. A CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, através do e-mail [geope.financeiro@tjmg.jus.br](mailto:geope.financeiro@tjmg.jus.br), nota fiscal contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Originais das certidões negativa de débito junto ao INSS e FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

11.3. Os pagamentos serão calculados e autorizados pelo **TRIBUNAL**, observando a execução dos serviços, indicadores estipulados no Anexo III – Nível Mínimo de Serviços e entregas obrigatórias previstas no subitem 5.7.4 deste Termo de Referência.

11.4. A remuneração dos serviços será efetuada com base em indicadores de resultado de cada serviço entregue mensalmente pela **CONTRATADA**:

**a) Desembolso do 2º ao 24º mês do contrato (pagamento nos meses subsequentes):**

Tabela de desembolso do 2º ao 24º mês do contrato (Operação) (pagamento nos meses subsequentes)

Tipo	Descrição do item	Valor (R\$)	
O1	Suporte Técnico Especializado da <u>Solução Informatizada</u> (subitem 4.6 deste Termo de Referência)	50% x VMOPER*	
O2.1	Execução de rotinas relacionadas à cadastro e atualização de ICs de serviços e árvore de relacionamento (subitem 2.1 do Anexo II)	Descoberta de serviços da infraestrutura, incluindo servidores e ativos de rede, servidores de aplicação, serviços de bancos de dados e outros serviços de TIC	15% x VMOPER*
O2.2		Execução das rotinas de relacionamentos de ICs, de maneira automática e manual	20% x VMOPER*
O2.3	Implementação, manutenção e controle das integrações de ferramenta	15% x VMOPER*	

(\*) **VMOPER**: Refere-se a soma do valor mensal dos serviços continuados estipulados na Proposta Comercial.

**B) Desembolso sob demanda (conforme necessidade do TRIBUNAL):**

Tabela do Desembolso dos serviços sob demanda (conforme a necessidade do **TRIBUNAL**) - desembolso do total de horas homologadas no mês subsequente a sua execução

Tipo	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Quantidade total realizada	Valor Total (R\$)
D1	Customização de <u>Solução Informatizada</u> (subitem 4.7 deste Termo de Referência)	Valor Unitário da Hora (VUHC)	Total de horas realizadas (THCM)	VUH x THCM
D2	Serviços de Mentoria (subitem 4.8 deste Termo de Referência)	Valor Unitário da Hora (VUHM)	Total de horas realizadas (THMR)	VUHM x THMR

11.5. Os serviços devem ser faturados, contendo na discriminação dos serviços os itens de serviços (CATMAS), conforme descrito no subitem 2.1 deste Termo de Referência, com seus respectivos códigos CATMAS, descrição, quantitativos, unidades de medidas, valores unitários e totais.

11.5.1. As eventuais glosas devem ser apresentadas na nota fiscal no campo de **desconto**.

11.6. O **TRIBUNAL**, por meio da DIRFOR, terá o prazo estimado de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento da documentação exigida no subitem 5.7.2 para a conferência e envio da documentação fiscal da **CONTRATADA** para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento e ateste da Nota Fiscal.

**11.7. Da dedução da remuneração pela qualidade observada na execução do objeto contratado**

11.7.1. Durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de deduções de sua remuneração mensal relativa a itens relacionados à qualidade observada na execução do objeto contratado.

11.7.2. Esta dedução será aplicada periodicamente para cada 10,0 (dez) pontos acumulados ao longo do mês de apuração do contrato.

11.7.3. **Para cada 10,0 (dez) pontos** esta dedução equivale a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato: soma dos valores dos serviços continuados da proposta comercial (VMOPER).

a) Quando atingida esta pontuação, **se couber**, a glosa será aplicada no faturamento mensal vigente da **CONTRATADA**, ou seja, aplicável no faturamento relativo à competência de apuração das deduções;

b) Caso não atinja a pontuação mínima estipulada de 10,0 (dez) pontos, a mesma deverá ser **acumulada** para o mês subsequente.

11.7.7.4. O cálculo do percentual a ser debitado do faturamento mensal deverá ser feito através de **regra de três**, observando a proporcionalidade estipulada para o critério. Exemplificando, caso a pontuação atinja no fechamento mensal:

a) **45 (quarenta e cinco) pontos acumulados**: deverá ser aplicada dedução de 1,125% de glosa no faturamento;

b) **20,0 (vinte) pontos acumulados**: deverá ser aplicada dedução de 0,5% de glosa no faturamento;

c) **8 (oito) pontos acumulados**: não haverá aplicação de dedução de glosa no faturamento e a pontuação será acumulada para o mês subsequente conforme subitem 5.7.7.3.

11.7.5. A tabela de itens passíveis de dedução se encontra relacionada no item 4 – NMS relativo à qualidade da entrega/prestação de serviços compatível com o objeto contratado do Anexo III.

**11.8. Os faturamentos serão (LOTE 02):**

11.8.1. Mensais para o serviço de "Suporte técnico dos fabricantes, incluindo o direito à atualização de versões e *releases* para as ferramenta IMC da Solução Informatizada".

11.8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, através do e-mail [geope.financeiro@tjmg.jus.br](mailto:geope.financeiro@tjmg.jus.br), nota fiscal contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Originais das certidões negativa de débito junto ao INSS e FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

11.8.3. Os pagamentos serão calculados e autorizados pelo **TRIBUNAL**, observando a execução dos serviços, indicadores estipulados no Anexo III – Nível Mínimo de Serviços e entregas obrigatórias previstas no subitem 5.8.4 deste Termo de Referência.

11.8.4. A remuneração dos serviços será efetuada com base em indicadores de resultado de cada serviço entregue mensalmente pela **CONTRATADA**:

**a) Desembolso do 1º ao 24º mês de prestação dos serviços - conforme subitem 2.2 (pagamento nos meses subsequentes):**

Tabela de desembolso do 1º ao 24º mês de prestação dos serviços (Implantação e Operação) (pagamento nos meses subsequentes)

Tipo	Descrição do item	Valor (R\$)
O3	Suporte Técnico dos Fabricantes da <u>Solução Informatizada</u> (subitem 4.14 deste Termo de Referência)	100% x VMOPER*

(\*) **VMOPER**: Refere-se ao valor mensal dos serviços continuados estipulados na Proposta Comercial.

11.8.5. Os serviços devem ser faturados, contendo na discriminação dos serviços os itens de serviços (CATMAS), conforme descrito no subitem 2.1 deste Termo de Referência, com seus respectivos códigos CATMAS, descrição, quantitativos, unidades de medidas, valores unitários e totais.

11.8.5.1. As eventuais glosas devem ser apresentadas na nota fiscal no campo de **desconto**.

11.8.6. O **TRIBUNAL**, por meio da DIRFOR, terá o prazo estimado de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento da documentação exigida no subitem 5.8.2 para a conferência e envio da documentação fiscal da **CONTRATADA** para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento e ateste da Nota Fiscal.

**12. DO PAGAMENTO**

## 12.1 Conforme disposto na Minuta de Contrato - Anexo 5 deste edital.

### 13. DOS PRAZOS

13.1. O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de:

13.1.1. LOTE 01: A contar da **assinatura do contrato**, aí compreendidos os prazos para Migração, Operação pós-migração e transição final da prestação dos serviços.

13.1.2. LOTE 02: A contar de 15/07/2022 (previsão).

#### 13.2. Do aditivo (para todos os lotes)

13.2.1. É admitida a prorrogação deste contrato, na forma da lei, sendo que, nesta hipótese, deverão ser observados os critérios relativos à transição final de contrato.

13.2.2. Durante a execução do contrato, caso haja a necessidade, o **TRIBUNAL** poderá solicitar a revisão de Níveis Mínimos de Serviços (NMS) estabelecidos no Anexo III, observado o tempo médio de solução atualmente em vigência;

#### 13.3. Do aditivo (Lote 01)

13.3.1. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do fim da vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá informar ao **TRIBUNAL** se pretende continuar realizando a prestação dos serviços objeto do contrato na possibilidade de prorrogação da vigência contratual, respeitados os limites máximos de vigência previstos em lei.

#### 13.4. Da transição final (Lote 01)

13.4.1. É facultado ao **TRIBUNAL** iniciar qualquer processo de transição final a partir dos últimos 4 (quatro) meses da vigência do contrato.

### 14. GARANTIA CONTRATUAL - (Apenas para o Lote 01)

14.1. Para a execução do objeto desta licitação, a **CONTRATADA** deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) carta de fiança bancária.

14.1.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

14.1.2. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá ao período aditado;
- b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

#### 14.2. Demais disposições encontram-se definidas na Minuta de Contrato - Anexo 5 deste edital.

### 15. DOS REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todas as informações obtidas através da prestação do serviço de forma a resguardar o sigilo das informações do **TRIBUNAL**.

15.2. À **CONTRATADA** serão vedados a utilização, a divulgação e o fornecimento de informações referentes aos serviços objeto do contrato.

15.3. O Representante Legal (quem assinou o contrato), o Gerente do Contrato (Lote 01) e Preposto da **CONTRATADA** deverão assinar Termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo constante do Anexo VI e apresentá-lo ao **TRIBUNAL**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.3.1. Na ocorrência de nomeação de novos representantes da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, este termo deverá ser novamente apresentado ao **TRIBUNAL** no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter, junto aos seus prestadores de serviços contratados, modelo similar de termo de sigilo, cabendo à mesma zelar junto a eles pelo sigilo ou confidencialidade das informações adquiridas na prestação dos serviços.

### 16. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA (para todos os lotes)

16.1. A **LICITANTE** poderá realizar visita técnica de vistoria prévia para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e receber esclarecimentos necessários para a formulação da proposta e futura execução dos serviços.

16.2. A **LICITANTE** não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

16.3. As visitas poderão ser agendadas junto à Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, situada na Rua Ouro Preto, 1.564 – 4º andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à sessão do pregão, pelo telefone (31) 3339-7688 ou pelo *e-mail* [geope@tjmg.jus.br](mailto:geope@tjmg.jus.br), e deverão ocorrer, no máximo, até às 17h00 do último dia útil anterior à sessão do pregão.

16.4. Caso solicite a visita técnica de vistoria, o licitante deverá nomear, expressamente, por meio de carta de apresentação, um representante para realizar a visita técnica. Essa carta de apresentação deverá conter:

- a) Identificação da empresa (nome, razão social, CNPJ, endereço);
- b) Identificação do representante para realizar a visita técnica (nome, cargo, CPF, documento de identidade);
- c) Identificação do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da referida carta (nome, cargo, CPF, documento de identidade).

16.5. As visitas serão acompanhadas por técnicos da **LICITANTE** e será emitida declaração de vistoria em nome da **LICITANTE**. Para tanto, pede-se aos licitantes interessados que tragam declaração de vistoria em nome da **LICITANTE**, com duas cópias, conforme modelo especificado no Anexo VII – Declaração de Visita Técnica, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

16.6. As visitas técnicas serão conduzidas por pelo menos 02 (dois) servidores da Diretoria Executiva de Informática do **TRIBUNAL**.

16.7. Todos os custos diretos e/ou indiretos para realização de visita técnica são de inteira responsabilidade da licitante.

16.8. Em razão dos impactos da pandemia da COVID-19 ou por restrições de atendimento presencial, a critério do **TRIBUNAL** a Visita Técnica Facultativa poderá ocorrer de forma virtual por meio de videoconferência, neste caso:

a) A videoconferência será agendada e realizada na solução de videoconferência do **TRIBUNAL**;

b) A sessão de videoconferência será gravada.

**16.9.** Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que a **LICITANTE** conhece todas as condições da execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

## ANEXO 2 – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENORES

Licitação: nº 101/2022

Processo SIAD: nº 311/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

## ANEXO 3 – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº 101/2022

Processo SIAD: nº 311/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM O TERMO DE CONTRATO**

## ANEXO 4 – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

**<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO DE 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO>**

**Juntamente com a presente Proposta deverá ser encaminhada ainda: 1) Planilhas da Proposta conforme modelos dos Anexos V-A e V-B para os Lotes 01 e 02**

**2) Declaração conforme subitem 10.3**

Licitação: nº 101/2022

Processo SIAD: nº 311/2022

**Objeto:** Contratação de serviços continuados relacionados à Solução Informatizada, composta pelas ferramentas de Gestão de Serviços e Ativos de Rede, incluindo suporte técnico com garantia do fabricante para a ferramenta Intelligent Management Center (IMC) da desenvolvedora HPE, **conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital., conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	Fax:	E-mail:(*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

**(\*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.**

LOTE 1 - PARTICIPAÇÃO AMPLA						
Código CATMAS	Objeto	Qtde	Unid.	Valor Unitário (**) R\$	Valor Total (**) R\$	
116122	Suporte técnico especializado e continuado da Solução Informatizada, com aplicação da atualização de versões e releases e manutenção corretiva (subitem 4.6)	23	Mês			
104256	Execução de rotinas operacionais/administrativas (subitem 4.9)	23	Mês			
104264	Customização da Solução Informatizada (subitem 4.7)	720	Hora			
104019	Serviços de mentoria (subitem 4.8)	720	Hora			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE:</b>				(valor por extenso)		

**LOTE 2 - PARTICIPAÇÃO AMPLA**

Código CATMAS	Objeto	Qtde	Unid.	Valor Unitário (**) R\$	Valor Total (**) R\$
116092	Suporte técnico dos fabricantes, incluindo o direito a atualização de versões e releases para a Solução Informatizada (subitem 4.14) - HPE IMC	24	Mês		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE:</b>					<b>(valor por extenso)</b>

(\*\*) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.

**Nota: É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.**

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL ( ) Sim ( ) Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: ( ) Sim ( ) Não;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

**ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO LOTE 1**

**GECONT/CONTRAT**

Ct. nº. XXX/2022 (SIAD nº XXXXX)

**CONTRATO**

de prestação de serviços que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL** neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.874/PR/2020, de 03 de julho de 2020, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX, na XXXXXX nº.XXX, Bairro XXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXX, XXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXX, celebram o presente Contrato decorrente do **Processo SISUP nº. 342/2022 - Processo SIAD nº. 311/2022 - Licitação nº 101/2022 - Pregão Eletrônico - Lote 1**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902/2012 e nº. 48.012/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas deste.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados relacionados à Solução Informatizada, composta pelas ferramentas de Gestão de Serviços e Ativos de Rede, a seguir descritos, conforme especificações e condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência e seus anexos do Edital da Licitação nº 101/2022 - Lote 1, bem como de acordo com a Proposta da CONTRATADA apresentada na referida Licitação, parte integrante e inseparável do presente Contrato:

**a) LOTE 01:**

- Suporte técnico especializado e continuado com a aplicação de atualização de versões e releases da Solução Informatizada;
- Migração da Solução Informatizada;
- Manutenção corretiva e evolutiva;
- Customização;
- Mentoria (operação assistida);
- Operação de rotinas administrativas de modo geral.

1.1. Composição dos itens de serviço no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS) do portal de compras do estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), unidades de medida e quantidades:

Tabela de composição dos itens de serviços no CATMAS

Lote	Item	Código CATMAS	Grupo de Serviços	Descrição do item de serviço	Sigla do item	Unidade de medida	Quantidade	
01	1	000116122	Operação dos serviços contratados	Suporte técnico especializado e continuado da <u>Solução Informatizada</u> , com aplicação da atualização de versões e releases e manutenção corretiva (subitem 4.6)	Service Manager Connect-IT Universal CMDB Universal Discovery IT Business Analytics Smart Analytics Qlik Sense	SUPE	Mês	23
	2	000104256		Execução de rotinas operacionais/administrativas (subitem 4.9)		ROP	Mês	23
	3	000104264	Execução de serviços sob demanda	Customização da <u>Solução Informatizada</u> (subitem 4.7)		D1	Hora	720
	4	000104019		Serviços de mentoria (subitem 4.8)		D2	Hora	720

## **DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pela Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, atuando respectivamente como:

**2.1. Gestor(a) do contrato** através de Gerente nomeado da:

**a) Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE .**

**2.2. Fiscais Técnicos do contrato** através de Coordenadores nomeados da:

**a) Coordenação subordinada à Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE** nos serviços relacionados neste objeto que competem à área de microinformática;

**b) Coordenação de Rede – CORED** nos serviços que competem à área de infraestrutura de rede.

**2.3. Fiscal Requisitante do contrato** através de Diretor nomeado da:

**a) Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR.**

**2.4. O TRIBUNAL** indicará também servidores para atuarem como Fiscal Administrativo do contrato.

**2.5. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**2.6. Para tanto, o TRIBUNAL** registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CONTRATADA** para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**2.7. A CONTRATADA, deverá estabelecer, documentar e adotar Procedimentos Operacionais e Administrativos Padrão, assegurando a sua revisão, atualização e aperfeiçoamento contínuo, durante a vigência do contrato.**

**2.8. O TRIBUNAL, através do Gestor do Contrato, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA, auditoria e inspeção de qualidade.**

**2.9. Os gestores/fiscais deste Contrato devem acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto à mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.**

**2.9.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:**

**a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;**

**c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;**

**d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.**

**2.10. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.**

**2.11. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.**

**2.12. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.**

## **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O detalhamento dos serviços a serem contratados, bem como as exigências de execução pela **CONTRATADA**, estão descritos no Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022 e seus Anexos.

**3.1. A CONTRATADA** deverá estar preparada para o tratamento de dados pessoais em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD), Lei nº 13.709/2018, em relação à prestação dos serviços, no que tange ao armazenamento e manipulação de dados da Solução Informatizada.

**a) A CONTRATADA** fica responsável por qualquer dado pessoal que porventura seja coletado e armazenado em seus sistemas próprios e que seja necessário para a prestação do serviço, sendo vetado qualquer acesso, manipulação e/ou utilização sem a devida autorização do **TRIBUNAL**.

**3.2. Dos requisitos gerais de segurança da informação:**

**3.2.1. A CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todas as informações obtidas através da prestação do serviço de forma a resguardar o sigilo das informações do **TRIBUNAL**.

**3.2.2. À CONTRATADA** serão vedados a utilização, a divulgação e o fornecimento de informações referentes aos serviços objeto deste contrato.

**3.2.3. O Representante Legal** (quem assinou o contrato), o Gerente do Contrato (Lote 01) e Preposto da **CONTRATADA** deverão assinar Termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo constante do Anexo VI do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022 e apresentá-lo ao **TRIBUNAL**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

**3.2.3.1. Na ocorrência de nomeação de novos representantes da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, este termo deverá ser novamente apresentado ao TRIBUNAL no prazo de 20 (vinte) dias úteis.**

**3.2.4. A CONTRATADA** deverá manter, junto aos seus prestadores de serviços contratados, modelo similar de termo de sigilo, cabendo à mesma zelar junto a eles pelo sigilo ou confidencialidade das informações adquiridas na prestação dos serviços.

**3.3. Nível mínimo de serviço - NMS:**

**3.3.1. Níveis de serviço** são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados.

**3.3.1.1. Para mensurar esses fatores** serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

**3.3.2. A CONTRATADA** deverá cumprir os Níveis Mínimos de Serviços constantes no Anexo III - Nível Mínimo de Serviços (NMS) d o Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022.

**3.4. Dos itens relativos ao Lote 01:**

**3.4.1. Durante a vigência do contrato, para quaisquer alterações no ambiente que afetem a Solução Informatizada, incluindo ativos de rede, manutenção corretiva ou customização de aplicação ou atualização de *releases* ou versões, a CONTRATADA** deverá avaliar os impactos e implementar as **mudanças** conforme processo/fluxo estabelecido pelo **TRIBUNAL**.

**3.4.2. A CONTRATADA** deverá controlar e manter atualizado um *backlog* de solicitações de serviços com demandas diversas objeto deste contrato, devendo estabelecer e acordar junto ao **TRIBUNAL**, critério de priorização e prazo para execução destas demandas.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações das partes:

**4.1. DO TRIBUNAL:**

- 4.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 4.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.
- 4.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste Contrato.
- 4.1.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

**4.2. DA CONTRATADA:**

- 4.2.1. Fornecer o objeto contratado pelos preços avençados, de acordo com os prazos fixados e com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital da Licitação nº 101/2022 e seus Anexos, sem nenhum ônus extra para o **TRIBUNAL**.
- 4.2.2. Respeitar as normas internas do **TRIBUNAL**.
- 4.2.3. Discutir previamente com o **TRIBUNAL**, recebendo sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo de trabalho antes de sua implementação.
- 4.2.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e com a boa técnica, de acordo com a legislação aplicável.
- 4.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste contrato.
- 4.2.6. Não demonstrar e não usar como "case" de apresentação de *marketing* da empresa, os serviços gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do **TRIBUNAL**.
- 4.2.7. Para todos os fins de direito, a **CONTRATADA** é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o **TRIBUNAL** vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e demais encargos existentes entre seus prestadores de serviços.
- 4.2.8. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente, ao **TRIBUNAL**, ou ainda a terceiros, por ela causados no cumprimento deste contrato.
- 4.2.9. Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente em razão da execução do objeto deste Contrato.
- 4.2.10. Indicar formalmente preposto apto a representar a **CONTRATADA** junto ao **TRIBUNAL**.
- 4.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização deste contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.2.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **TRIBUNAL** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **TRIBUNAL**.
- 4.2.12.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o **TRIBUNAL** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**.
- 4.2.13. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos serviços objeto desta contratação.
- 4.2.14. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 4.2.15. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2.16. Garantir a execução dos serviços sem interrupção.
- 4.2.16.1. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC, conforme requisitos descritos no Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da última assinatura deste instrumento, aí compreendidos os prazos para Migração, Operação pós-migração e transição final da prestação dos serviços.

- 5.1. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do fim da vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá informar ao **TRIBUNAL** se pretende continuar realizando a prestação dos serviços objeto deste contrato na possibilidade de prorrogação da vigência contratual, respeitados os limites máximos de vigência previstos em lei.
- 5.2. É facultado ao **TRIBUNAL** iniciar qualquer processo de transição final **a partir dos últimos 4 (quatro) meses da vigência deste contrato**.
- 5.3. É admitida a prorrogação deste contrato, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo que, nesta hipótese, deverão ser observados os critérios relativos à transição final de contrato constante do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022.
- 5.4. Durante a execução deste contrato, caso haja a necessidade, o **TRIBUNAL** poderá solicitar a revisão de Níveis Mínimos de Serviços (NMS) estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022, observado o tempo médio de solução atualmente em vigência.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA:** O **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratual, o valor total de **R\$ XXXXXXX**, sendo:

LOTE 1 - PARTICIPAÇÃO AMPLA						
Código CATMAS	Objeto	Qtde	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
116122	Suporte técnico especializado e continuado da Solução Informatizada, com aplicação da atualização de versões e releases e manutenção corretiva (subitem 4.6)	23	Mês			
104256	Execução de rotinas operacionais/administrativas (subitem 4.9)	23	Mês			
104264	Customização da Solução Informatizada (subitem 4.7)	720	Hora			
104019	Serviços de mentoria (subitem 4.8)	720	Hora			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE:</b> _____ (valor por extenso)						

6.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, taxas, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

6.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.3. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02 ou de outra que vier a ser consignada para este fim;

6.4. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

6.4.1. Será considerada a data de prorrogação deste instrumento em relação aos demais reajustes.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal para a à **Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR**, através do e-mail "geope.financieiro@tjmg.jus.br", contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

7.1. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 7.2 desta Cláusula será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.1.1. Os faturamentos deverão ocorrer conforme seguintes critérios:

a. **Lote 01:**

a.1. Os faturamentos serão:

a1.1. Mensais para os serviços:

- I. Suporte técnico especializado e continuado da Solução Informatizada, com aplicação da atualização de versões e *releases* e manutenção corretiva;
- II. Execução de rotinas operacionais/administrativas.

a1.2. Mensais, sob demanda, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para os serviços:

- I. Customização da Solução Informatizada;
- II. Serviços de Mentoria (operação assistida).

a.2. Os pagamentos serão calculados e autorizados pelo **TRIBUNAL**, observando a execução dos serviços, indicadores estipulados no Anexo III – Nível Mínimo de Serviços e entregas obrigatórias previstas na alínea a.3 seguinte:

a.3. A remuneração dos serviços será efetuada com base em indicadores de resultado de cada serviço entregue mensalmente pela **CONTRATADA**:

#### I- Desembolso do 2º ao 24º mês do contrato (pagamento nos meses subsequentes):

Tabela de desembolso do 2º ao 24º mês do contrato (Operação) (pagamento nos meses subsequentes)

Tipo	Descrição do item	Valor (R\$)	
O1	Suporte Técnico Especializado da <u>Solução Informatizada</u> (subitem 4.6 do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022)	50% x VMOPER*	
O2.1	Execução de rotinas relacionadas à cadastro e atualização de ICs de serviços e árvore de relacionamento (subitem 2.1 do Anexo II do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022)	Descoberta de serviços da infraestrutura, incluindo servidores e ativos de rede, servidores de aplicação, serviços de bancos de dados e outros serviços de TIC	15% x VMOPER*
O2.2		Execução das rotinas de relacionamentos de ICs, de maneira automática e manual	20% x VMOPER*
O2.3	Implementação, manutenção e controle das integrações de ferramenta	15% x VMOPER*	

(\*) **VMOPER:** Refere-se a soma do valor mensal dos serviços continuados estipulados na Proposta Comercial.

#### II - Desembolso sob demanda (conforme necessidade do TRIBUNAL):

Tabela do Desembolso dos serviços sob demanda (conforme a necessidade do **TRIBUNAL**) - desembolso do total de horas homologados no mês subsequente a sua execução

Tipo	Descrição do Item	Valor unitário (R\$)	Quantidade total realizada	Valor Total (R\$)
D1	Customização de <u>Solução Informatizada</u> (subitem 4.7 do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022)	Valor Unitário da Hora (VUHC)	Total de horas realizadas (THCM)	VUH x THCM
D2	Serviços de Mentoria (subitem 4.8 do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022)	Valor Unitário da Hora (VUHM)	Total de horas realizadas (THMR)	VUHM x THMR

a.4. Os serviços devem ser faturados, contendo na discriminação dos serviços os itens de serviços (CATMAS), conforme descrito no subitem 2.1 do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022, com seus respectivos códigos CATMAS, descrição, quantitativos, unidades de medidas, valores unitários e totais.

a.4.1. As eventuais glosas devem ser apresentadas na nota fiscal no campo de **desconto**.

a.5. O **TRIBUNAL**, por meio da DIRFOR, terá o prazo estimado de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento da documentação exigida no *caput* desta Cláusula para a conferência e envio da documentação fiscal da **CONTRATADA** para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento e ateste da Nota



Fiscal.

#### **a.6. Da dedução da remuneração pela qualidade observada na execução do objeto contratado**

**a.6.1.** Durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de deduções de sua remuneração mensal relativa a itens relacionados à qualidade observada na execução do objeto contratado.

**a.6.2.** Esta dedução será aplicada **periodicamente** para cada 10,0 (dez) pontos acumulados ao longo do mês de apuração do contrato.

**a.6.3. Para cada 10,0 (dez) pontos** esta dedução equivale a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato: soma dos valores dos serviços continuados da proposta comercial (VMOPER).

**I** - Quando atingida esta pontuação, **se couber**, a glosa será aplicada no faturamento mensal vigente da **CONTRATADA**, ou seja, aplicável no faturamento relativo à competência de apuração das deduções;

**II** - Caso não atinja a pontuação mínima estipulada de 10,0 (dez) pontos, a mesma deverá ser **acumulada** para o mês subsequente.

**a.6.4.** O cálculo do percentual a ser debitado do faturamento mensal deverá ser feito através de **regra de três**, observando a proporcionalidade estipulada para o critério. Exemplificando, caso a pontuação atinja no fechamento mensal:

**I - 45 (quarenta e cinco) pontos acumulados:** deverá ser aplicada dedução de 1,125% de glosa no faturamento;

**II - 20,0 (vinte) pontos acumulados:** deverá ser aplicada dedução de 0,5% de glosa no faturamento;

**III - 8 (oito) pontos acumulados:** não haverá aplicação de dedução de glosa no faturamento e a pontuação será acumulada para o mês subsequente conforme alínea "a.6.3" desta Cláusula.

**a.6.5.** A tabela de itens passíveis de dedução se encontra relacionada no **item 4 – NMS relativo à qualidade da entrega/prestação de serviços compatível com o objeto contratado** do Anexo III do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022.

**7.2.** O pagamento será depositado na conta bancária da **CONTRATADA** até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

**7.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**7.4.** O **TRIBUNAL** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**7.5.** A devolução da fatura não aprovada pelo **TRIBUNAL** em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste Contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da **CONTRATADA**, exceto a descrita no subitem 4.2.5 da Cláusula Quarta deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção dos serviços.

**7.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRIBUNAL**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $i/365$ , onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

**7.8.** Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

**7.8.1.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**8.1.** O recebimento do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**8.2.** O recebimento provisório é o recebimento das entregas dos serviços pelo **TRIBUNAL** para posterior análise e conferência das informações prestadas, conforme exigências do objeto.

**8.3.** O recebimento definitivo é dado pelo **TRIBUNAL** após verificar e atestar que as informações prestadas estão completas, de acordo com as exigências contratuais e corretas.

**8.3.1.** Deverão ser entregues **mensalmente** pela **CONTRATADA (Lote 01)**:

**a)** Indicadores da Disponibilidade de cada módulo de ferramenta instalado, com comprovação de evidência;

**b)** Indicadores de atendimento de solicitações de atendimento de **incidentes**, com base no **Sistema Informatizado SGA do TRIBUNAL** (com **backlog** de solicitações de atendimento pendentes de solução, solicitações de atendimento encerradas, NMS apurado);

**c)** Indicadores de atendimento de solicitações de atendimento de **requisições de serviços**, com base no **Sistema Informatizado SGA do TRIBUNAL** (com **backlog** de solicitações de atendimento pendentes de conclusão e solicitações de atendimento encerradas);

**d)** Relatório detalhado de atividades implementadas relacionadas à atualização contínua de ICs, monitoramento de ativos de TIC e painéis de monitoramento.

**8.4.** A **CONTRATADA** também deverá considerar as demais entregas previstas neste objeto relacionadas no subitem "5.5 Das Fases" do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022.

**8.5.** O **TRIBUNAL** reserva-se no direito de solicitar quaisquer informações complementares necessárias para atestar a veracidade das entregas efetuadas pela **CONTRATADA**.

**8.6.** Toda documentação entregue pode ser aprovada ou rejeitada através da emissão de Termo de Aceite/Recusa nos termos do art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**8.7.** Após análise de toda documentação entregue pela **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** deverá encaminhar **Termo de Aceite** com planilha detalhada com discriminação de valores a serem remunerados à **CONTRATADA** por entrega/serviço estipulado no subitem 5.7 do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022.

**8.8.** Após o aceite, fica autorizada à **CONTRATADA**, a emissão de Nota Fiscal com valor informado em planilha detalhada pelo **TRIBUNAL**.

**8.8.1.** O **TRIBUNAL** terá o prazo estimado de 05 (cinco) dias úteis para análise e aceite de toda a documentação, a contar da data de entrega de toda a documentação pela **CONTRATADA**.

**8.9.** A aprovação dos serviços e entregas exigidas neste item é condição para ateste na Nota Fiscal e liberação do respectivo pagamento.

**8.10.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser solucionadas as falhas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**8.11.** Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA NONA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, mora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como, inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

**a) Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento do fornecimento;

**b) Multa**, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de recusa ou atraso injustificado na execução do objeto ou em desacordo com o solicitado, dentro do prazo previamente estipulado pelo TRIBUNAL, limitado a 10% (dez por cento);

**b.2)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

**b.3)** até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

**b.4)** até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia.

**c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**d) Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**9.1.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

**9.1.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.

**9.1.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

**9.1.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

**9.1.4.** Entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

**9.1.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue.

**9.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta cláusula.

**9.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

**9.3.1.** Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

**9.3.2.** A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o Art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

**9.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora desta contratação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**9.5** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**9.5.1.** Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

**9.6.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria nº 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

**11.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

**11.2.** Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste Contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, no cumprimento do objeto do CONTRATO, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA somente poderá subcontratar os **Serviços Profissionais da fabricante de ferramenta ou de distribuidor autorizado do fabricante**, desde que respeitadas as condições previstas neste Contrato e mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, por seu Presidente, até o limite por esse admitido.

**12.1.** As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

**12.1.1.** Caso o Centro de Assistência Técnica seja subcontratado, este deverá ser classificado como assistência técnica autorizada do fabricante, com comprovação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.

**12.2.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

**12.3.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TRIBUNAL, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

**a.** Para aprovação:

- a.1.** Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada, válido;
- a.2.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da empresa a ser subcontratada, válida;
- a.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida, da empresa a ser subcontratada;
- a.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.5.** Atestado de capacidade técnica para o escopo pretendido, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;
- a.6.** Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no Edital da Licitação nº 101/2022.
- b.** Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.
- 12.4.** Compete à CONTRATADA garantir que a SUBCONTRATADA dê conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

**12.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao TRIBUNAL pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 1.260, 9º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no prazo até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste Contrato, o comprovante de garantia na modalidade XXXXX, no valor de R\$ XXXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo ser acrescido em razão do disposto no subitem 13.1 desta Cláusula, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

**13.1.** A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

**13.1.1.** A prorrogação da vigência deste Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa deste Contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá ao período aditado;
- b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**13.2.** O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previamente e justificadamente essa intenção;
- b) a fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;
- e) no caso de Fiança bancária e Seguro Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituída tenha vigência igual à da substituída.

**13.3.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo.

**13.3.1.** No caso de Carta de Fiança e Seguro Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

**13.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

**13.5.** A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

**13.6.** A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no caput desta Cláusula, relativamente ao valor atualizado deste Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**13.6.1.** O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de Termo Aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

**13.6.2.** Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso de alterações previamente estabelecidas no Contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, que o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**13.7.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFINS.

**13.7.1.** A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

**13.8.** É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

**13.9.** No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TRIBUNAL dos valores das multas e indenizações a este devido, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA, a outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**13.1.** Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do mesmo.

**13.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**13.2.1.** A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de

advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato.
- c) Se ocorrerem frequentes e injustificados atrasos na prestação dos serviços, bem como recusa da CONTRATADA em prestá-los.

**15.1.** No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

**15.2.** A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº 880/2018 deste TRIBUNAL).

#### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**16.1.** A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

#### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.1.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**18.1.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**18.1.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

**18.1.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

**18.2.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**18.3.** Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Juíza Auxiliar da Presidência

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXX

**MINUTA DE CONTRATO LOTE 2**

**GECONT/CONTRAT**

Ct. nº. XXX/2022 (SIAD nº XXXXX)

**CONTRATO**de prestação de serviços que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL** neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.874/PR/2020, de 03 de julho de 2020, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX, na XXXXXX nº. XXX, Bairro XXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXX, XXXXXXXX, CPF nº. XXXXXX, celebram o presente Contrato decorrente do **Processo SISUP nº. 342/2022 - Processo SIAD nº. 311/2022 - Licitação nº 101/2022 - Pregão Eletrônico - Lote 2**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902/2012 e nº. 48.012/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas deste.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados relacionados ao suporte técnico com garantia do fabricante para a ferramenta Intelligent Management Center (IMC) da desenvolvedora HPE, a seguir descritos, conforme especificações e condições previstas neste instrumento e no Temo de Referência e seus anexos do Edital da Licitação nº 101/2022 - Lote 2, bem como de acordo com a Proposta da CONTRATADA apresentada na referida Licitação, parte integrante e inseparável do presente Contrato:

**a) LOTE 02:**

- a. Subscrição de serviços de suporte técnico com garantia (incluindo o direito de atualização de versões e *releases*) junto aos fabricantes de licenças de *softwares* da Solução Informatizada da Hewlett Packard Enterprise (HPE).

1.1. Composição dos itens de serviço no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS) do portal de compras do estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)), unidades de medida e quantidades:

Tabela de composição dos itens de serviços no CATMAS

Lote	Item	Código CATMAS	Grupo de Serviços	Descrição do item de serviço	Sigla do item	Unidade de medida	Quantidade	
02	1	000116092	Suporte dos fabricantes	Suporte técnico dos fabricantes, incluindo o direito a atualização de versões e <i>releases</i> para a <u>Solução Informatizada</u> (subitem 4.14)	Ferramenta Intelligent Management Center - IMC da Desenvolvedora Hewlett Packard Enterprise (HPE)	SUPF	Mês	24

**DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pela Diretoria Executiva de Informática de Informática – DIRFOR, atuando respectivamente como:

2.1. **Gestor(a) do contrato** através de Gerente nomeado da:

a) **Gerência de Infra-Estrutura Tecnológica - GETEC**.

2.2. **Fiscais Técnicos do contrato** através de Coordenadores nomeados da:

a) Coordenação de Rede – CORED nos serviços que competem à área de infraestrutura de rede.

2.3. **Fiscal Requisitante do contrato** através de Diretor nomeado da:

a) Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR.

2.4. O **TRIBUNAL** indicará também servidores para atuarem como **Fiscal Administrativo** do contrato.

2.5. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.6. Para tanto, o **TRIBUNAL** registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CONTRATADA** para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. A **CONTRATADA**, deverá estabelecer, documentar e adotar Procedimentos Operacionais e Administrativos Padrão, assegurando a sua revisão, atualização e aperfeiçoamento contínuo, durante a vigência do contrato.

2.8. O **TRIBUNAL**, através do Gestor do Contrato, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela **CONTRATADA**, auditoria e inspeção de qualidade.

2.9. Os gestores/fiscais deste Contrato devem acompanhar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto à mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.9.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.10. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da **CONTRATADA**, conforme regulamento próprio.

2.11. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do **TRIBUNAL** e o preposto da **CONTRATADA** deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.12. O gestor deste Contrato poderá solicitar à **CONTRATADA** informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O detalhamento dos serviços a serem contratados, bem como as exigências de execução pela **CONTRATADA**, estão descritos no Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022 e seus anexos.

3.1. A **CONTRATADA** deverá estar preparada para o tratamento de dados pessoais em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD), Lei nº 13.709/2018, em relação à prestação dos serviços, no que tange ao armazenamento e manipulação de dados da Solução Informatizada.

a) A **CONTRATADA** fica responsável por qualquer dado pessoal que porventura seja coletado e armazenado em seus sistemas próprios e que seja necessário para a prestação do serviço, sendo vetado qualquer acesso, manipulação e/ou utilização sem a devida autorização do **TRIBUNAL**.

### 3.2. Dos requisitos gerais de segurança da informação:

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todas as informações obtidas através da prestação do serviço de forma a resguardar o sigilo das informações do **TRIBUNAL**.

3.2.2. À **CONTRATADA** serão vedados a utilização, a divulgação e o fornecimento de informações referentes aos serviços objeto deste contrato.

3.2.3. O Representante Legal (quem assinou o contrato) e Preposto da **CONTRATADA** deverão assinar Termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo constante do Anexo VI do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022 e apresentá-lo ao **TRIBUNAL**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.2.3.1. Na ocorrência de nomeação de novos representantes da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, este termo deverá ser novamente apresentado ao **TRIBUNAL** no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá manter, junto aos seus prestadores de serviços contratados, modelo similar de termo de sigilo, cabendo à mesma zelar junto a eles pelo sigilo ou confidencialidade das informações adquiridas na prestação dos serviços.

### 3.3. Nível mínimo de serviço - NMS:

3.3.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados.

3.3.1.1. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

3.3.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir os Níveis Mínimos de Serviços constantes no Anexo III - Nível Mínimo de Serviços (NMS) do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações das partes:

### 4.1. DO TRIBUNAL:

4.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

4.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

4.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste Contrato.

4.1.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

### 4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto contratado pelos preços avençados, de acordo com os prazos fixados e com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital da Licitação nº 101/2022 e seus Anexos, sem nenhum ônus extra para o **TRIBUNAL**.

4.2.2. Respeitar as normas internas do **TRIBUNAL**.

4.2.3. Discutir previamente com o **TRIBUNAL**, recebendo sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo de trabalho antes de sua implementação.

4.2.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e com a boa técnica, de acordo com a legislação aplicável.

4.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste contrato.

4.2.6. Não demonstrar e não usar como "case" de apresentação de *marketing* da empresa, os serviços gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do **TRIBUNAL**.

4.2.7. Para todos os fins de direito, a **CONTRATADA** é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o **TRIBUNAL** vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e demais encargos existentes entre seus prestadores de serviços.

4.2.8. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente, ao **TRIBUNAL**, ou ainda a terceiros, por ela causados no cumprimento deste contrato.

4.2.9. Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente em razão da execução do objeto deste Contrato.

4.2.10. Indicar formalmente preposto apto a representar a **CONTRATADA** junto ao **TRIBUNAL**.

4.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização deste contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

4.2.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **TRIBUNAL** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **TRIBUNAL**.

4.2.12.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o **TRIBUNAL** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**.

4.2.13. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

4.2.14. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.15. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2.16. Disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, os contatos (endereço *web* e/ou *e-mail* e/ou telefone) para abertura de chamados de suporte técnico junto aos fabricantes.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de **XX/XX/2022**.

5.1. É admitida a prorrogação deste contrato, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 ,

sendo que, nesta hipótese, deverão ser observados os critérios relativos à transição final de contrato constante do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022.

5.2. Durante a execução deste contrato, caso haja a necessidade, o **TRIBUNAL** poderá solicitar a revisão de Níveis Mínimos de Serviços (NMS) estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022, observado o tempo médio de solução atualmente em vigência.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SEXTA:** O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o valor total de **R\$ XXXXXXX**, sendo:

LOTE 2 - PARTICIPAÇÃO AMPLA					
Código CATMAS	Objeto	Qtde	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
116092	Suporte técnico dos fabricantes, incluindo o direito a atualização de versões e releases para a Solução Informatizada (subitem 4.14) - HPE IMC	24	Mês		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE:</b> _____					<b>(valor por extenso)</b>

6.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, taxas, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

6.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.3. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. **4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02** ou de outra que vier a ser consignada para este fim;

6.4. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

6.4.1. Será considerada a data de prorrogação deste instrumento em relação aos demais reajustes.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal para a **Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR**, através do e-mail "geope.financeiro@tjmg.jus.br", contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

7.1. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 7.2 desta Cláusula será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.1.1. Os faturamentos deverão ocorrer conforme seguintes critérios:

##### a. Do Faturamento (Lote 02):

a.1. Os faturamentos serão mensais para o serviço de "Suporte técnico dos fabricantes, incluindo o direito à atualização de versões e releases para as ferramenta IMC da Solução Informatizada".

a.2. Os pagamentos serão calculados e autorizados pelo **TRIBUNAL**, observando a execução dos serviços, indicadores estipulados no Anexo III do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022 – Nível Mínimo de Serviços e entregas obrigatórias previstas na alínea a.3 seguinte:

a.3. A remuneração dos serviços será efetuada com base em indicadores de resultado de cada serviço entregue mensalmente pela **CONTRATADA**:

#### I - Desembolso do 1º ao 24º mês de prestação dos serviços - conforme subitem 2.2 do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022 (pagamento nos meses subsequentes):

Tabela de desembolso do 1º ao 24º mês de prestação dos serviços (Implantação e Operação) (pagamento nos meses subsequentes)

Tipo	Descrição do item	Valor (R\$)
O3	Suporte Técnico dos Fabricantes da Solução Informatizada (subitem 4.14 do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022)	100% VMOPER* x

(\*) **VMOPER**: Refere-se ao valor mensal dos serviços continuados estipulados na Proposta Comercial.

a.4. Os serviços devem ser faturados, contendo na discriminação dos serviços os itens de serviços (CATMAS), conforme descrito no subitem 2.1 do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022, com seus respectivos códigos CATMAS, descrição, quantitativos, unidades de medidas, valores unitários e totais.

a.4.1. As eventuais glosas devem ser apresentadas na nota fiscal no campo de **desconto**.

a.5. O **TRIBUNAL**, por meio da DIRFOR, terá o prazo estimado de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento da documentação exigida no *caput* desta Cláusula para a conferência e envio da documentação fiscal da **CONTRATADA** para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento e ateste da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.4. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.5. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.5 da Cláusula Quarta deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção dos serviços.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ , onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.8. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

7.8.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8.1. O recebimento do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.2. O recebimento provisório é o recebimento das entregas dos serviços pelo **TRIBUNAL** para posterior análise e conferência das informações prestadas, conforme exigências do objeto.

8.3. O recebimento definitivo é dado pelo **TRIBUNAL** após verificar e atestar que as informações prestadas estão completas, de acordo com as exigências contratuais e corretas.

8.4. A **CONTRATADA** também deverá considerar as demais entregas previstas neste objeto relacionadas no subitem "5.5 Das Fases" do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022.

8.5. O **TRIBUNAL** reserva-se no direito de solicitar quaisquer informações complementares necessárias para atestar a veracidade das entregas efetuadas pela **CONTRATADA**.

8.6. Toda documentação entregue pode ser aprovada ou rejeitada através da emissão de Termo de Aceite/Recusa nos termos do art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

8.7. Após análise de toda documentação entregue pela **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** deverá encaminhar Termo de Aceite com planilha detalhada com discriminação de valores a serem remunerados à **CONTRATADA** por entrega/serviço estipulado no subitem 5.7 do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 101/2022.

8.8. Após o aceite, fica autorizada à **CONTRATADA**, a emissão de Nota Fiscal com valor informado em planilha detalhada pelo **TRIBUNAL**.

8.8.1. O **TRIBUNAL** terá o prazo estimado de 05 (cinco) dias úteis para análise e aceite de toda a documentação, a contar da data de entrega de toda a documentação pela **CONTRATADA**.

8.9. A aprovação dos serviços e entregas exigidas neste item é condição para ateste na Nota Fiscal e liberação do respectivo pagamento.

8.10. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser solucionadas as falhas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.11. Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA NONA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, mora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como, inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o **TRIBUNAL** poderá aplicar à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento do fornecimento;

b) **Multa**, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de recusa ou atraso injustificado na execução do objeto ou em desacordo com o solicitado, dentro do prazo previamente estipulado pelo **TRIBUNAL**, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

b.4) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço da garantia.

c) **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) **Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

9.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

9.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.

9.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

9.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **TRIBUNAL**.

9.1.4. Entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

9.1.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta cláusula.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

9.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** e/ou cobrada judicialmente.

9.3.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o Art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.



**9.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora desta contratação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**9.5** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**9.5.1.** Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

**9.6.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria nº 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

#### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

**11.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

**11.2.** Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste Contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, no cumprimento do objeto do CONTRATO, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA somente poderá subcontratar os **Serviços Profissionais da fabricante de ferramenta ou de distribuidor autorizado do fabricante**, desde que respeitadas as condições previstas neste Contrato e mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, por seu Presidente, até o limite por esse admitido.

**12.1.** As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

**12.1.1.** Caso o Centro de Assistência Técnica seja subcontratado, este deverá ser classificado como assistência técnica autorizada do fabricante, com comprovação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.

**12.2.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

**12.3.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TRIBUNAL, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

**a.** Para aprovação:

**a.1.** Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada, válido;

**a.2.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da empresa a ser subcontratada, válida;

**a.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida, da empresa a ser subcontratada;

**a.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

**a.5.** Atestado de capacidade técnica para o escopo pretendido, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;

**a.6.** Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no Edital da Licitação nº 101/2022.

**b.** Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

**12.4.** Compete à CONTRATADA garantir que a SUBCONTRATADA dê conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

**12.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao TRIBUNAL pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**13.1.** Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do mesmo.

**13.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**13.2.1.** A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993, bem como:

**a)** Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

**b)** Por qualquer das partes, mediante notificação escrita e protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato.

d) Se ocorrerem frequentes e injustificados atrasos na prestação dos serviços, bem como recusa da CONTRATADA em prestá-los.

14.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

14.2. A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº 880/2018 deste TRIBUNAL).

#### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

#### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

17.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :** A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO  
Juíza Auxiliar da Presidência

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Maria Ribeiro Alves, Gerente em Exercício**, em 09/06/2022, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9208044** e o código CRC **96B5C737**.

